



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fls: 01

DIRETOR DE CONTABILIDADE E CONTROLE

PROCESSO Nº 129/2014

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 57/2014

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 E ARLA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0701.2678200082.013.3390.30 (626-631)

TCE - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

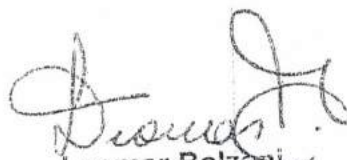
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

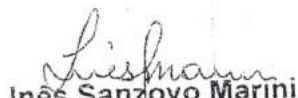
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 537 de 12/12/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fis: 03

DECRETO Nº 036/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2014.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 437/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 535 de 06/02/2014 pg nº 1C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Solicitação

Senhor Prefeito,

A **Secretaria De Viação**, tendo em vista a necessidade de adquirir Combustível Tipo Diesel S10 e ARLA, para atender a Patrulha do Campo que estará no município de Chopinzinho a partir do mês de agosto. Diante da necessidade, solicito a Vossa Excelência autorização para a aquisição destes produtos, através do processo em que se enquadrar.

Item	Quant.	Unid.	Produto	Unit. R\$	Total R\$
1.	50.000	Litros	Diesel S10	2,4587	122.935,00
2.	15	Baldes	ARLA	50,00	750,00
				Total R\$	123,685,00

Setor Requisitante: **Secretaria De Viação**

Fonte De Recursos: **Municipal**

Convênio Nº:

Condições de Pagamento: Em até 30 Dias Após a apresentação da Nota Fiscal

Orçamentário		Financeiro
Dotação Orçamentária Nº:		Reserva Financeira Em Data:
07.01.267820008.2.013.33.90.30.01.03 (631)		
07.01.267820008.2.013.33.90.30.01.03 (626)		
Data: <u>24 / 07 / 2014</u>		<u>24 / 07 / 2014</u>
<u>Geni Sabbi Detoni</u>		<u>Luciani Monteiro Cenci</u>
Comissão De Licitação		
☒ Deferido		
☐ Indeferido		
<u>André A. Ghidin</u>		
Presidente Comissão De Licitação		

Obs: A Responsabilidade técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Enio Pigosso, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 24 de julho de 2014.

Enio Pigosso
Enio Pigosso

Secretário Municipal De Viação





ORÇAMENTO ÓLEO PARA PATRULHA DO CAMPO

Empresa: Maximino Pastorello S/A

CNPJ: 73.818.767/0001-04

Endereço: Rodovia BR 158, km 517

Nome do Responsável: Evandro Bertolini

Assinatura:.....

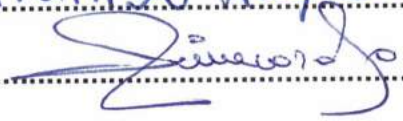
UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
Lt.	Óleo diesel S10	2,4587
Balde(20 L)	ARLA	50,00

Pato Branco, 23 de julho de 2014

Evandro Antonio Bertolini
Gerente – TRR Pato Branco



ORÇAMENTO ÓLEO PARA PATRULHA DO CAMPO

Empresa: AUTO POSTO DA XV LTDA
CNPJ: 18.685.770/0001-80
Endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA 3999
Nome do Responsável: RICARDO ALGUSTO SANGALLETI
Assinatura: 

UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
Lt.	Óleo diesel S10	R\$ 2,499
Balde(20 Lt)	ARLA	R\$ 53,50

ORÇAMENTO ÓLEO PARA PATRULHA DO CAMPO



Empresa: Comercio Combi Kist
CNPJ: 75635854/0002-24
Endereço: Rua 14 Dezembro 904
Nome do Responsável: Carlos Eduardo Kist
Assinatura: [Signature]

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
KIST LTDA.

UNIDADE	DESCRIÇÃO RUA 14 DE DEZEMBRO, 904 L 85560-000 CHOPINZINHO PR	VALOR UNITÁRIO R\$
Lt.	Óleo diesel S10	2,499
Balde(20 Lt)	ARLA	54,90



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1886/2014** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

0701.2678200082.013.3390.30 (626-631)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 31 de julho de 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 129/2014

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 57/2014

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 E ARLA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 57/2014

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 36/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, de **COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 E ARLA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO
Data da Abertura:	14 DE AGOSTO DE 2014
Horário:	15:00 (QUINZE) horas
Local:	Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho - PR Rua Santos Dumont, n.º 3883 CEP: 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **Combustível tipo Óleo Diesel S10 e ARLA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.
- Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8600**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo em anexo).

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, expedida no ano em curso (2014).

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatório, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) **Estar inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Chopinzinho**, ou atender a todas as condições exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 57/2014

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 57/2014

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, **TRÊS** casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário** de todos os produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- 7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
- 7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8** e **7.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - O ENVELOPE B – HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

1. Contrato Social e últimas alterações (autenticados).
2. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), válido no dia da abertura deste Edital.
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei.
4. Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social.
5. Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
6. Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos trabalhistas (CNDT).
7. Alvará de funcionamento ou outro documento mediante o qual se possa comprovar a regularidade do funcionamento do posto de serviço, expedido pelo Município de Chopinzinho.
8. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
9. Declaração da Proponente, de que não pesa contra si, ato declaratório de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, e outros de acordo com o modelo anexo.
10. Registro de Autorização de Funcionamento ou outro documento que comprove a regularização da Empresa junto a ANP – Agência Nacional do Petróleo.
11. Declaração de Compromisso de instalação de tanque próprio para o acondicionamento do Produto no pátio da Prefeitura, sem ônus ao Município de Chopinzinho, de acordo com o Item 13 deste Edital.

8.2 - Os documentos referidos no item 8, pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

8.2.1 - Os documentos solicitados no item nº 8, serão anexados ao processo Licitatório.

8.2.2 - Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

8.2.3 - Não será aceitos protocolos de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.2.4 - Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

8.2.5 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão **inabilitadas**, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

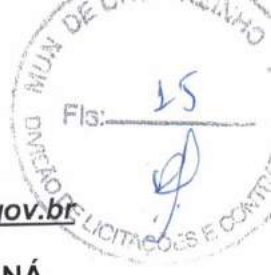
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade do Combustível, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Combustíveis deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal, em posto de serviço próprio, localizado no perímetro urbano de Chopinzinho.

12.3 – A não realização da entrega dos Combustíveis no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O Combustível, uma vez solicitado deverá ser entregue pela contratada, em posto de serviço próprio que deverá estar localizado no perímetro urbano de Chopinzinho, diretamente no tanque de combustível do veículo após a apresentação da ordem de fornecimento, e conforme a necessidade da Administração; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 – Caso a Proponente não tenha Posto de Serviço (abastecimento) no Perímetro Urbano de Chopinzinho, a mesma deverá providenciar sem ônus algum ao Município de Chopinzinho e por prazo indeterminado, a Instalação de 01 (um) tanque próprio para o produto licitado, no Pátio da Prefeitura de Chopinzinho, com capacidade mínima de 5.000 (cinco) mil litros, com sistema próprio de abastecimento, (mangueira, bico de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



abastecimento, marcador de litragem, trava de segurança), de acordo com as especificações exigidas pela Legislação vigente que trata do assunto, inclusive com as devidas licenças ambientais e de segurança necessárias, sendo que a entrega do Produto quando solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo da prestação do fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos combustíveis fornecidos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos combustíveis efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos Combustíveis, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 - O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta responderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 31 de julho de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 57/2014

ANEXO 1

1) OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente documento objetiva apresentar as condições a serem atendidas para a aquisição futura de COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 e ARLA, no atendimento das necessidades desta municipalidade, pela signatária da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial – Edital nº 57/2014.

1.2. Descrição do PRODUTO, estimativas e preços máximos a serem Registrados e demais Informações

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Unit. R\$	Total R\$
1.	50.000	Litros	Diesel S10	2,4587	122.935,00
2.	15	Baldes	ARLA	50,00	750,00
Total R\$					123.685,00

O Combustível, uma vez solicitado deverá ser entregue pela contratada, em posto de serviço próprio que deverá estar localizado no perímetro urbano de Chopinzinho, diretamente no tanque de combustível do veículo após a apresentação da ordem de fornecimento, e conforme a necessidade da Administração.

Caso a Proponente não tenha Posto de Serviço (abastecimento) no Perímetro Urbano de Chopinzinho, a mesma deverá providenciar sem ônus algum ao Município de Chopinzinho e por prazo indeterminado, a Instalação de 01 (um) tanque próprio para o produto licitado, no Pátio da Prefeitura de Chopinzinho, com capacidade mínima de 5.000 (cinco) mil litros, com sistema próprio de abastecimento, (mangueira, bico de abastecimento, marcador de litragem, trava de segurança), de acordo com as especificações exigidas pela Legislação vigente que trata do assunto, inclusive com as devidas licenças ambientais e de segurança necessárias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 57/2014

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 57/2014

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Local de entrega: Chopinzinho.

Local, ____ de _____ de 2014

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 57/2014

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 57/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 57/2014**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 57/2014

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 57/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2014.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 57/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e N.º do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 57/2014

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e catorze (2014), às ____ horas (____h), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 57/2014. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo óleo diesel S10 e ARLA, para veículos, máquinas e equipamentos. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, imediatamente após a apresentação da ordem de serviço após a solicitação, ou em tanque próprio fornecido pela adjudicatária no pátio da Prefeitura e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 0701.2678200082.013.3390.30 (626-626); Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor respon-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



sável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar, documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 57/2014** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Processo Licitatório nº 129/2014
Pregão Presencial
Edital nº 57/2014
Registro de Preços



PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, Processo Administrativo Licitatório nº 129/2014 – **Pregão Presencial**, Edital nº 57/2014, que objetiva o Registro de Preços para aquisição futura de combustível tipo óleo diesel S10 e ARLA, conforme descrição detalhada constante à fl. 04 dos autos.

Consta das fls. 04, que há reserva orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição, conforme informado pela Senhora Geni Sabbi Detoni, responsável pelo setor contábil.

A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a lei das licitações e, também, com a Lei 10.520/2002.

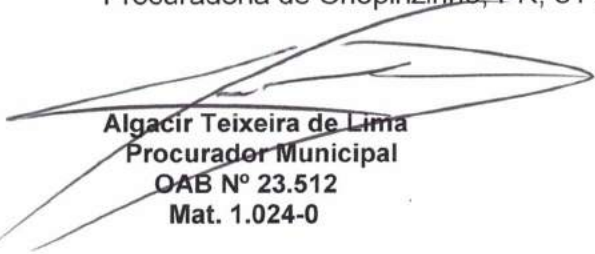
O Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei 8.666/93, em seu artigo 3º prevê as situações em o Registro de Preço pode ser utilizado, o que, a nosso ver, ante a natureza dos bens licitados, se amolda à situação em tela.

Às fls. 05/07, foram juntados 03 (três) orçamentos, de fornecedores distintos, comprovando, assim, que os preços estão em consonância com os praticados no mercado.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que o processo licitatório preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso as Leis 8666/93 e 10.520/2002, motivos pelos quais a Procuradoria dá parecer favorável à continuação do processo licitatório, nos moldes lançados.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 31 de julho de 2014.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Mat. 1.024-0

Nossa vida é fazer jornal para Você

Investigação

MP aciona Crestani por improbidade administrativa autorizando médicos não cumprirem horário

Ex-prefeito se defende afirmando que ele iniciou o processo contra os profissionais que descumpriam seus horários. Sete médicos e sete dentistas já estão devolvendo em dinheiro ou em serviço o valor recebido indevidamente.

Pág. 03

Rodovias

BR 373 e PR 280 prontas só em janeiro. Veja quatro rotas para ir para Curitiba

Pág. 04

São João

Município comemorou 54 anos

Pág. 05

Saudade do Iguaçu

700 atletas devem participar da Copa Paraná

Pág. 10

Coronel Vivida

Leilão de Gado leiteiro da Acrivel é domingo

Pág. 11



Legislativo

Vereadora solicita a regulamentação da formação continuada em Chopinzinho

Pág. 03

Em sua Coluna na Página 02, Paulo Almeida provoca os leitores a conhecer o Santo Protetor dos Políticos: Thomas Morus.

Cláudio Rieke conta a história das pessoas que quanto maior a dificuldade mais procuram por Changrilá Tupiniquin, Pág. 02.

Fernando Gressana defende o voto por convicção em sua coluna, Pág. 02, no texto Soldados Apostos!



PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPININHO



Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 56/2014. Data da Licitação: 14 de agosto de 2014, às 09:30h. Objeto: Aquisição de Sâmen Bovino. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopininho/PR, ou no Site: www.chopininho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Pregão Presencial nº 57/2014. Data da Licitação: 14 de agosto de 2014, às 15:00h (quinze horas). Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustível tipo Óleo Diesel S10 e ARL. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopininho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242.8600.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO - PR, torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 19 de agosto de 2014, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopininho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Empresa para Construção de Reforma da Unidade Básica de Saúde Central. Valor R\$ 94.994,93 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos). Termo de Adesão nº 045/2014 - APSUS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial, ou no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600

DECRETO Nº 308/2014

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lotes nºs 04, 05, 11, todos da Quadra nº 18, do Loteamento "Vista Alegre", situados no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 21.360.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de parte do imóvel denominado: Lotes nº 04, 05, 11, todos da Quadra nº 18, do Loteamento "Vista Alegre", situados no quadro urbano deste Município, matrícula nº 21.360, de propriedade de Valdeir de Mello e sua esposa Joice Bonomi de Mello, situado neste Município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 843 de 15 de abril de 2014 e ART 2014.1343500.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel: Lotes nº 04, 05, 11, todos da Quadra nº 18, do Loteamento "Vista Alegre", situados no quadro urbano deste Município, matrícula nº 21.360, com área de 674,73m² (seiscentos e setenta e quatro metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), a qual passa a constituir o Lote nº 04 com 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e Lote nº 05 com 314,73m² (trezentos e quatorze metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), da Quadra nº 18, Loteamento Vista Alegre, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confrontado com o LOTE Nº 11 E P/05; LESTE: Confrontado com a RUA ALCINDO A. OLIVEIRA; SUL: Confrontado com a AVENIDA XV DE NOVEMBRO; OESTE: Confrontado com o LOTE Nº 03. A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Desmembra parte do imóvel: Lotes nº 04, 05, 11, todos da Quadra nº 18, do Loteamento "Vista Alegre", situados no quadro urbano deste Município, matrícula nº 21.360, com área de 255,75m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), a qual passa a constituir o Lote nº 12 com 202,28m² (duzentos e dois metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados) e Parte do Lote nº 05 com 52,77m² (cinquenta e dois metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), da Quadra nº 18, Loteamento Vista Alegre, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confrontado com o LOTE Nº 11; LESTE: Confrontado com a RUA ALCINDO A. OLIVEIRA; SUL: Confrontado com o LOTE Nº 04 E P/05; OESTE: Confrontado com o LOTE Nº 03. A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Desmembra parte do imóvel: Lotes nº 04, 05, 11, todos da Quadra nº 18, do Loteamento "Vista Alegre", situados no quadro urbano deste Município, matrícula nº 21.360, com área de 267,02m² (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e dois centímetros quadrados), a qual passa a constituir o Lote nº 11, da Quadra nº 18, Loteamento Vista Alegre, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confrontado com o LOTE Nº 12; LESTE: Confrontado com a RUA ALCINDO A. OLIVEIRA; SUL: Confrontado com o LOTE Nº 11 E P/05; OESTE: Confrontado com os LOTES Nº 06 E Nº 07. A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 30 DE JULHO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 53/2014. OBJETO: A implantação de PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopininho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria de Administração) e a Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 1168-1169-1170-1173-1176. GESTOR: Secretário de Administração Senhor André A. Ghidin, ARP nº 223/2014. Partes: Município de Chopininho e Cagnini Eireli EPP, Valor Total estimado R\$ 23.459,80, ARP nº 224/2014, Partes: Município de Chopininho e LF de Souza Trento Confeções - ME, Valor Total estimado R\$ 69.010,00, ARP nº 225/2014, Partes: Município de Chopininho e MGS Ello Confeções Ltda-ME, Valor Total estimado R\$ 39.970,00. Chopininho, PR, 25 de julho de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

DECRETO Nº 305/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso II do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1238500122.018	Manutenção da Educação Infantil	104	25.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	104	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200082.013	Manutenção da Divisão de Viação		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 29 DE JULHO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 309/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso II do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.480,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200082.013	Manutenção da Divisão de Viação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	8.980,00
1000	SECRETARIA DE ESPORTES		
1001	Divisão de Esportes		
2781200172.024	Manutenção das Atividades Desportivas		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	17.000,00
1400	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
0824400242.106	Manutenção da Divisão de Assistência Social	000	8.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
TOTAL			34.480,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200082.013	Manutenção da Divisão de Viação		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	000	2.000,00
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1545100101.027	Pavimentação em Vias Urbanas	000	8.980,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		
1400	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
0824400242.106	Manutenção da Divisão de Assistência Social	000	17.980,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	000	7.520,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
TOTAL			34.480,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 30 DE JULHO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Extrato de Portaria
Portaria nº 374/2014
Designar Servidores para Junta Comercial
Data: 21/05/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.diocms.com.br](http://amsop.diocms.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 297/2014
Concede Subsidio de Nível por Conclusão de Curso
Data: 16/07/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.diocms.com.br](http://amsop.diocms.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 306/2014
Nomeia Servidor
Data: 29/07/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.diocms.com.br](http://amsop.diocms.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 307/2014
Nomeia Servidor
Data: 29/07/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.diocms.com.br](http://amsop.diocms.com.br)

DECRETO Nº 310/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310/2014, 31/07/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.485,13 (doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e treze centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200081.358	Pavim. Polidr. Bugre/Bugre Alto		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	12.485,13
TOTAL			12.485,13

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por anulação de dotação, conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200032.005	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	12.485,13
TOTAL			12.485,13

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 31 DE JULHO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 311/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.311/2014, 31/07/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
0824400242.119	Proteção Social Básica- PSE		
3.3.90.14	Conselho Municipal de Assistência Social	000	500,00
3.3.90.30	Diárias- Pessoal Civil	000	500,00
3.3.90.39	Material de Consumo	000	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
TOTAL			1.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por anulação de dotação, conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.109	Proteção Social Básica- PSE		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	500,00
TOTAL			1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 31 DE JULHO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Extrato de Portaria
Portaria nº 366/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 15/07/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.diocms.com.br](http://amsop.diocms.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 367/2014
Majora Gratificação
Data: 15/07/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.diocms.com.br](http://amsop.diocms.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 368/2014
Concede Prorrogação Licença Maternidade
Data: 21/07/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.diocms.com.br](http://amsop.diocms.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 369/2014
Concede Prorrogação Licença Maternidade
Data: 21/07/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.diocms.com.br](http://amsop.diocms.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 370/2014
Concede Férias
Data: 21/07/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.diocms.com.br](http://amsop.diocms.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 371/2014
Majora Gratificação
Data: 21/07/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.diocms.com.br](http://amsop.diocms.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 372/2014
Concede Licença Prêmio Indenizada
Data: 21/07/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.diocms.com.br](http://amsop.diocms.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 373/2014
Concede Férias
Data: 21/07/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.diocms.com.br](http://amsop.diocms.com.br)

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 01 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0652



Fls: 30 Página 9 / 052

RESOLUÇÃO Nº 008/2014

Sumula: Deliberação e aprovação do Plano para o Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção para Situação de Calamidades Públicas e Emergências.
O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 15 de julho de 2014.

RESOLVE

Art. 1º: Aprovar o Plano para o Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção para Situação de Calamidades Públicas e Emergências, onde o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS repassará ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS o valor de R\$63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) para custeio dos serviços para recuperação dos estragos causados pelas cheias dos rios nos dias sete e oito de junho do corrente ano, recurso este que será destinado a aquisição de óleo diesel para as máquinas que estão realizando a recuperação de estradas, pontes e bueiros danificados o que promoverá a readequação e viabilização para acessibilidade das famílias aos serviços públicos, dentre outros, ora interrompida; o número de famílias a serem atendidas são de 159 (cento e cinquenta e nove), totalizando 635 (seiscentos e trinta e cinco) pessoas segundo dados da defesa civil do município.

Art. 2º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 29 de julho de 2014.

ANA CLÁUDIA DE CAMARGO
Presidente do COMAS

Cad107927

RESOLUÇÃO Nº 009/2014

Sumula: Deliberação e aprovação do Termo de Adesão ao "Acessuas".
Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 15 de julho de 2014.

RESOLVE

Art. 1º: Apreciação e aprovação do Termo de Adesão ao "Acessuas", sendo que para o desenvolvimento deste trabalho será destinado recursos do FNAS Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS para auxiliar na realização do Pronatec, em pesquisas de demanda de cursos junto à população, na aquisição de material de expediente e de contratação de profissionais.

Art. 2º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 29 de julho de 2014.

ANA CLÁUDIA DE CAMARGO
Presidente do COMAS

Cad107928

RESOLUÇÃO Nº 010/2014

Sumula: Deliberação e aprovação sobre pactuação de atendimentos profissionais pelos municípios junto a Casa Lar.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 15 de julho de 2014.

RESOLVE

Art. 1º: Aprovar a pactuação entre os Conselhos Municipais de Assistência Social, sendo que o município de Chopinzinho onde está instalada a Casa Lar, será trabalhado pela equipe do CREAS deste município, onde atenderá as famílias das crianças de chopinzinhenses que venham a ser abrigadas na Casa Lar e cada equipe profissional de assistente social e psicóloga de cada município conveniado, será responsável pelo atendimento das famílias e crianças de seu município de origem, ações estas a serem realizadas desta forma, até adequação da equipe própria, onde terá como responsável a profissional psicóloga a ser contratada, conforme pactuação em Termo de Aceite 2014 entre os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aceito em abril do corrente ano.

Art. 2º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 29 de julho de 2014.

ANA CLÁUDIA DE CAMARGO
Presidente do COMAS

Cad107929

RESOLUÇÃO Nº 011/2014

Sumula: Deliberação e aprovação do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 15 de julho de 2014.

RESOLVE

Art. 1º: Aprovar o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social-SUAS ficando como Instância de Controle Social do Programa Bolsa realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, definido pela Comissão Intergestores Tripartite-CIT na 124ª Reunião Ordinária.

Art. 2º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 29 de julho de 2014.

ANA CLÁUDIA DE CAMARGO
Presidente do COMAS

Cad1107930

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 56/2014. Data da Licitação: 14 de agosto de 2014, às 09:30 hs. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Local da Licitação: Sala de Licitações-Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho/Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 57/2014. Data da Licitação: 14 de agosto de 2014, às 15:00 (quinze) horas, Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustível tipo Óleo Diesel S10 e Arla. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 19 de agosto do ano de 2014, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Empresa para Construção de Reforma da Unidade Básica de Saúde Central. Valor R\$ 94.994,93 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos). Termo de Adesão nº 045/2014-APSUS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600

Cad107935



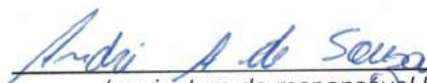
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 57/2014

Objeto : **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEO DIESEL S10 E ARLA**

O signatário da presente, o senhor: André Alves de Souza, representante legalmente constituído da proponente: Comércio de Combustível Kist Ltda, CNPJ nº 75.635.854/0002-24, declara que a mesma retirou o Edital de Pregão Presencial supramencionado.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2.014.


(assinatura do responsável legal)

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 8 de agosto de 2014 11:51
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
 Visualização de Licitação por: ALISON PATRICK COSTA



Razão Social: W. DA VITORIA & CIA LTDA

CPNJ: 19.221.204/0001-80

CPF: 058.710.669-76

RG: 87369463

E-mail: alisson.patrick@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: GUARAPUAVA / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE COMBUSTIVEL
 TIPO OLEO DIESEL S10 E ARLA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 7 de agosto de 2014 08:47
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ROBERTA WEBER

Razão Social: SAFRA DIESEL LTDA
CPNJ: 76.578.202/0001-87
CPF: 089.639.389-56
RG: 55212735
E-mail: safracompras@safradiesel.com.br
Endereço:
Cidade / UF: CHAPECÃ / SC



Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE COMBUSTIVEL
TIPO OLEO DIESEL S10 E ARLA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 5 de agosto de 2014 09:28
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA

Razão Social: PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA

CPNJ: 00.179.490/0001-35

CPF: 058.333.499-74

RG: 87753158

E-mail: jorgefernando@petroleum.com.br

Endereço:

Cidade / UF: CAMBE / PR



Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEL
TIPO ÓLEO DIESEL S10 E ARLA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 4 de agosto de 2014 13:50
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: CARLA REGINA TREIS



Razão Social: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CPNJ: 81.632.093/0004-11

CPF: 988.512.509-44

RG: 29813018

E-mail: licitacao@agricopel.com.br

Endereço:

Cidade / UF: Jaraguá do Sul / SC

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEL
TIPO ÓLEO DIESEL S10 E ARLA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 4 de agosto de 2014 15:54
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Marcelo Rodrigues de Oliveira



Razão Social: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA
CPNJ: 01.466.091/0004-60
CPF: 604.987.149-34
RG: 3.240.343-3
E-mail: licitacao@ciapetro.com.br
Endereço:
Cidade / UF: ARAUCARIA / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTIVEL
TIPO OLEO DIESEL S10 E ARLA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 129/2014 Pregao No 57/2014

Razao Social: 69 - COM. DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 75.635.854/0002-24

Endereco: Rua 14 de Dezembro, 4.422 - Centro

Bairro: Centro

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: ANDRE ALVES DE SOUZA

RG: 00.000.000-0 CPF: 076.506.759-55

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

Razao Social: 803 - SAFRA DIESEL LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 76.578.202/0001-87

Endereco: Acesso SC 480

Bairro: Quedas do Palmital

CEP: 89801-970

UF: SC

Telefone:

E-mail:

Representada por: GERSON PEDRO SAMPAIO

RG: 00.231.459-6 CPF: 692.006.969-53

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

Safradiesel

O melhor combustível

ROD. SC 480 N. 941 E - QUEDAS DO PALMITAL
89.801.970 - CHAPECÓ - SC - 49.2049.6000 OU 2049.6010
76.578.202/0001-87

E-MAIL: vendas@safradiesel.com.br - SITE: www.safradiesel.com.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CHOPINZINHO - PR

REF. RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO DO ÓLEO DIESEL

Prezados Senhores,

SAFRA DIESEL LTDA, detentora do contrato de fornecimento de combustíveis referente a óleo diesel, vem solicitar recomposição de preço no óleo diesel, visando a manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro de que trata o Art. 65 em seu inciso II, letra d, da Lei 8.666/93.**

Este reajuste deve-se a alteração de preço conforme INFORMAÇÃO DA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, referente aos impactos custos, operacional das Bases.

Sendo assim o óleo diesel S 10, no valor de **R\$ 2,430** ao litro, será reajustado para **R\$ 2,460** ao litro.

Aguardamos o referido aditivo.

Atenciosamente,

Chapecó/SC, 01 de SETEMBRO de 2014.

SAFRA DIESEL LTDA
RENI PERIZZOLO
76.578.202/0001-87

Reni Perizzolo
SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ 76.578.202/0001-87



SAFRA DIESEL LTDA.

ROD. SC 480 941E CHAPECÓ - SC CEP 89.801-970
CNPJ N° 76.578.202/0001-87 INSCRIÇÃO ESTADUAL . 250.952.459
FONE : (0XX49) 2049 6000 FAX (0XX49) 2049 6009
REPRESENTANTE LEGAL : RENI PERIZZOLO

CHAPECÓ - SC 11 DE AGOSTO DE 2014.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CHOPINZINHO - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CADASTROS
REFERENTE : PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S 10
ARLA 32

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2014

DAMOS ABAIXO PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL CONFORME O EDITAL ESPECIFICADO ACIMA E DESCRITOS ABAIXO.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	50.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S 10	PETROBRÁS	R\$2,45	R\$ 122.500,00
2	15	BALDES	ARLA 32 GALÃO DE 20 LTS	ACQUA BLUE	R\$ 50,00	R\$ 750,00

ITEM 1 - PREÇO UNITARIO :R\$ 2,45 (DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL), VALOR TOTAL R\$ 122.500,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
ITEM 2 - PREÇO UNITARIO :R\$ 50,00 (CINQUENTA), VALOR TOTAL R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

RAZÃO SOCIAL : SAFRA DIESEL LTDA.	INSCRIÇÃO ESTADUAL : 250.952.459
CNPJ N° 76.578.202/0001-87	CARGO : SÓCIO - ADMINISTRADOR
REPRESENTANTE: RENI PERIZZOLO	CPF :097.840-980-91
RG:5.581.909 SSP -SC	TELEFONE: (049) 2049 6000
ENDEREÇO: ROD.ACESSO A SC 480 N° 941 E	C/C 8085-3
AGÊNCIA : 4072 -X	BANCO : BANCO DO BRASIL

- DECLARAMOS QUE OS PREÇOS APRESENTADOS COMPREENDEM TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO, TAIS COMO IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, SEGUROS, FRETES ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS .

- O ÓLEO DIESEL É DE PRIMEIRA QUALIDADE RETIRADO NA BASE E DESDE JÁ, NOS SUJEITAMOS A QUALQUER ANÁLISE DO PRODUTO, PESAGEM E OUTROS TESTES CONVENCIONAIS..

- VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME O EDITAL 60 (SESSENTA) DIAS , DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- MARCA DO PRODUTO: PETROBRAS .

- CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO : CONFORME EDITAL ITEM 13.2 .
NOSSAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO:



- LOCAL DE ENTREGA: ENTREGAREMOS O PRODUTO LICITADO ACIMA NO PARQUE DE MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CASO SEJAMOS VENCEDORES DO PRODUTO ÓLEO DIESEL, INSTALAREMOS 01 (UM) TANQUE DE NO MÍNIMO 5.000 LITROS COMO A PREFEITURA DETERMINAR E 01 (UMA) BOMBA EM REGIME DE COMODATO SEM QUALQUER CUSTO PARA A PREFEITURA.

- PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL.

- REATUÍSTICA: CONFORME EDITAL.

- DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

SEM MAIS APRESENTAMOS NOSSAS CORDIAIS SAUDAÇÕES..

SAFRA DIESEL LTDA.
RENI PERIZZOLO
PROPRIETÁRIO
C.P.F. 097.840.980-91
RG Nº 5.581.909-SSP-SC



POSTO CHOPIM

COM. DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA.



FONE (46) 3242-1191

CNPJ 75.635.854/0002-24

Inscr. Est. 90174514-53

Rua 14 de Dezembro, 4422 - centro

85560-000

CHOPINZINHO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 57/2014

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Unit. – R\$	Valor Total – R\$
01	OLEO DIESEL S 10	50.000	LT	2,4587	122.935,00
02	ARLA FLUA 32	15	BD	50,00	750,00

TOTAL

123.685,00

Total geral (CENTO E VINTE E TRES MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

CHOPINZINHO 13 DE AGOSTO DE 2014

Nome completo: ALEXANDRE ARCELI KIST
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador)

CPF: 027.543.299-86

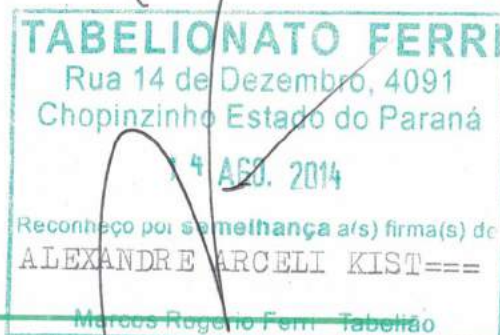
RG: 60780797

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 0842-7

C/C 5445-3

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST





POSTO CHOPIM

COM. DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA.



FONE (46) 3242-1191

CNPJ 75.635.854/0002-24

Inscr. Est. 90174514-53

Rua 14 de Dezembro, 4422 - centro

85560-000

CHOPINZINHO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 57/2014

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Unit. – R\$	Valor Total – R\$
01	OLEO DIESEL S 10	50.000	LT	2,4587	122.935,00
02	ARLA FLUA 32	15	BD	50,00	750,00

TOTAL

123.685,00

Total geral (CENTO E VINTE E TRES MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

CHOPINZINHO 13 DE AGOSTO DE 2014

Nome completo: ALEXANDRE ARCELI KIST
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador)

CPF: 027.543.299-86

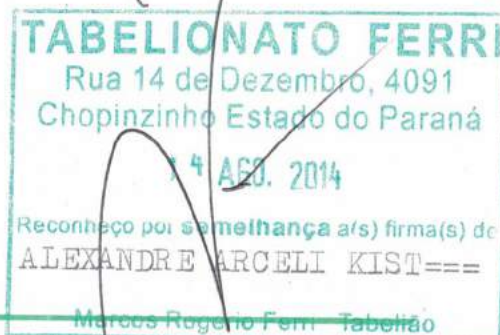
RG: 60780797

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 0842-7

C/C 5445-3

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST





POSTO CHOPIM

COM. DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA.



FONE (46) 3242-1191

CNPJ 75.635.854/0002-24

Inscr. Est. 90174514-53

Rua 14 de Dezembro, 4422 - centro

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 57/2014

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente documento objetiva apresentar as condições a serem atendidas para a aquisição futura de COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 e ARLA, no atendimento das necessidades desta municipalidade, pela signatária da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial – Edital nº 57/2014.

1.2. Descrição do PRODUTO, estimativas e preços máximos a serem Registrados e demais Informações

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Unit. R\$	Total R\$
1.	50.000	Litros	Diesel S10		
2.	15	Baldes	ARLA	2,4587	122.935,00
Total R\$				50,00	750,00
					123.685,00

O Combustível, uma vez solicitado deverá ser entregue pela contratada, em posto de serviço próprio que deverá estar localizado no perímetro urbano de Chopinzinho, diretamente no tanque de combustível do veículo após a apresentação da ordem de fornecimento, e conforme a necessidade da Administração.

Caso a Proponente não tenha Posto de Serviço (abastecimento) no Perímetro Urbano de Chopinzinho, a mesma deverá providenciar sem ônus algum ao Município de Chopinzinho e por prazo indeterminado, a Instalação de 01 (um) tanque próprio para o produto licitado, no Pátio da Prefeitura de Chopinzinho, com capacidade mínima de 5.000 (cinco) mil litros, com sistema próprio de abastecimento, (mangueira, bico de abastecimento, marcador de litragem, trava de segurança), de acordo com as especificações exigidas pela Legislação vigente que trata do assunto, inclusive com as devidas licenças ambientais e de segurança necessárias.

A instalação do tanque deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação da Licitação.

TABELIONATO FERRI

ALEXANDRE ARCELY KIST
027.543.299-86





SAFRA DIESEL LTDA

CNPJ/MF – 76.578.202/0001-87
NIRE 42200586062

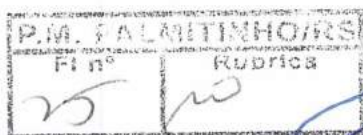
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RENI PERIZZOLO, brasileiro, nascido em 09/07/1949, natural do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, nº 435-D, Apto 601, Centro, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, (CEP 89.801-160), portador do **CPF nº 097.840.980-91** e Carteira de Identidade nº 5.581.909 expedida em 03/05/2005 pela SSP/SC; e **NEUSA VENDRUSCOLO**, brasileira, nascida em 10/10/1965, natural do município de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Lauro Muller, nº 435-D, Apto 601, Centro, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.801-160), portadora do **CPF nº 636.854.699-91** e Carteira de Identidade nº 1.872.067 expedida em 03/05/2005 pela SSP/SC, únicos sócios componentes da sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, denominada “**SAFRA DIESEL LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Na Rodovia SC-480, Chapecó/Goio-En, nº 941-E, Bairro Quedas do Palmital, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.801-970), registrada nesta M.M Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n. 42200586062 em 31/01/1983, e posteriores alterações contratuais sob n. 42200586062 em 15/06/1983; 42200586062 em 31/01/1986; 42200586062 em 19/05/1988; 42200586062 em 30/07/1992; 42200586062 em 26/05/1993; 42200586062 em 13/07/1993; 42200586062 em 08/04/1997; 42200586062 em 20/05/1997; 42200586062 em 11/05/2000; 42200586062 em 01/10/2003 (20032171137); 42200586062 (04/054563-6) em 23/03/2004; 42200586062 (04/198246-0) em 20/07/2004; 42200586062 (07/112920-0) em 11/05/2007; 42200586062 (09/330655-5) em 11/11/2009, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **76.578.202/0001-87**, Inscrição Estadual nº 25.095.245-9, e Inscrição Municipal nº 26.330; e ainda a **Filial n. 04**, estabelecida no Distrito 10 de Novembro, s/nº, área rural, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (CEP 89.580-000), registrada na M.M Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n. 42900652939 (04/198246-0) em 20/07/2004, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **76.578.202/0005-00**, vem por meio deste instrumento alterar o Contrato Social primitivo e posteriores alterações, e o fazem segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da sociedade que era R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com um aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, em moeda corrente nacional, passando o capital social a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: O aumento de capital acima previsto e consolidado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é inteiramente subscrito pelos sócios e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, sendo **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)** pelo sócio **RENI PERIZZOLO**; e **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** pela sócia **NEUSA VENDRUSCOLO**.



Jardel J. Marchiori
Advogado - OAB/SC 13.276



Parágrafo Segundo: Com o aumento do capital social, conforme acima, o mesmo fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
RENI PERIZZOLO	570.000	R\$ 570.000,00	95%
NEUSA VENDRUSCOLO	30.000	R\$ 30.000,00	05%
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00	100%

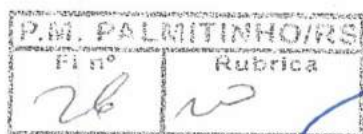
CLÁUSULA SEGUNDA: As disposições das cláusulas do contrato social de constituição e posteriores alterações, ficam consolidadas pelo presente instrumento, conforme determina o Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406 de 10/01/2002) passando as cláusulas ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social "SAFRA DIESEL LTDA", e tem sua sede e foro na Rodovia SC-480, Chapecó/Goio-em, nº 941-E, Bairro Quedas do Palmital, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.801-970), inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.578.202/0001-87 e NIRE 42200586062; bem como a filial n. 04, continuará situada no Distrito 10 de Novembro, Área Rural, S/Nº, no município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (CEP 89.580-000), registrada na M.M Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n. 42900652939 (04/198246-0) em 20/07/2004, e devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 76.578.202/0005-00.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social tanto na matriz como na filial a exploração do ramo de:

- A-) transportador, revendedor, retalhista de óleo diesel, óleo combustível, querosene e óleo lubrificantes (4681-8/02);
- B-) transporte rodoviário de cargas de óleo diesel e combustível (4930-2/03);
- C-) comercio atacadista de maquinas, equipamentos, pecas e acessórios para posto de combustível (4665-6/00);
- D-) comercio atacadista de chás alimentícios (4639-7/01);
- E-) comercio atacadista de aditivos, desengraxantes, fluidos para freio, graxa, óleo de tempera e óleos para engrenagens (4681-8/05);
- F-) comercio atacadista de pilhas (4689-3/99);
- G-) fabricação de clips, grampos e colchetes (3299-0/99);
- H-) comercio atacadista de álcool em gel, álcool etílico, emulsão asfáltica e cap.-20 (4684-2/99);
- I-) comercio varejista de artigos para escritório (4761-0/03);
- J-) comercio atacadista de pneus e câmaras para veículos (4530-7/02);
- K-) comercio varejista de arames (4744-0/01);
- L-) comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01).



Jardel J. Marchion
Advogado - OAB/SC 13.276



Parágrafo Único: A sociedade poderá promover a importação e exportação de produtos e mercadorias ligados às suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Março de 1983** e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas afins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas partes, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e distribuídas como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
RENI PERIZZOLO	570.000	R\$ 570.000,00	95%
NEUSA VENDRUSCOLO	30.000	R\$ 30.000,00	05%
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: DAS QUOTAS DOS SÓCIOS.

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento expresso do outro ou demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão ou venda das mesmas, a respectiva alteração contratual, tudo de conformidade com o que dispõem os artigos 1056 e 1057 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1052 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Segundo: Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os sócios remanescentes possam no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, exercer seu direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante. O silêncio dos sócios comunicados importa em renúncia ao direito de preferência.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade caberá ao sócio **RENI PERIZZOLO**, com os poderes e atribuições do cargo de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto ou separadamente e representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, de acordo com o inciso VI do artigo 997 e também artigo 1013 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).



Jardel Marchiori
Advogado - OAB/SC 13.276



Parágrafo Primeiro: Fica vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos sócios/quotistas ou de terceiros, de acordo com o que dispõe o artigo 1064 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Segundo: Fica vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos sócios/quotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos demais sócios componentes, de acordo com o que dispõem os artigos 1015 e 1064 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RETIRADAS E CAUÇÕES.

O administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação pertinente, ficando dispensada de prestar avais e caução a sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL.

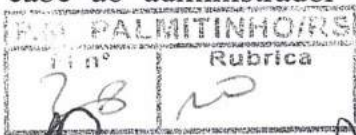
O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que o administrador ou administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, para a apuração dos lucros e perdas, créditos estes que serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas ou ainda contabilizadas em conta de reserva para futuras destinações de acordo com o artigo 1065 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Único: De conformidade com o que autoriza o artigo 1.053 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), as demonstrações contábeis serão apresentadas e publicadas de acordo comum o que exige e determina a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 10.303/2007).

CLÁUSULA NONA: Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem integralizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço estipulado na notificação em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, mas continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se houver a concordância expressa dos sócios remanescentes, cabendo aos herdeiros ou sucessores, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data do falecimento ou interdição, manifestarem sua vontade de serem ou não integralizados na sociedade empresarial. Caso a decisão seja pela extinção da sociedade, cabe ao administrador determinar o levantamento de um balanço especial na data do



Jardel J. Marchiori
Advogado - OAB/SC 13.276



falecimento ou interdição, e o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, momento em que receberão todos os seus haveres.

Parágrafo Primeiro: No caso de os sócios remanescentes não concordarem que os herdeiros do sócio falecido integrem a sociedade, deverão apurar os valores a que o sócio falecido teria direito, e efetuar o pagamento aos herdeiros de acordo com o parágrafo segundo.

Parágrafo Segundo: Apurado em balanço os haveres ao sócio falecido ou interditado, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentado à sociedade, mediante autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

Os sócios componentes da sociedade empresarial declaram, neste ato, serem responsáveis pelas obrigações sociais da sociedade empresarial, até o limite de sua participação no capital social, nos termos do que dispõe o inciso VIII do artigo 997 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

O administrador DECLARA, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de conformidade com o que dispõe o artigo 1.011 e seus parágrafos da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO.

Os casos omissos serão resolvidos com observância dos preceitos e disposições legais à espécie, ficando eleito desde já o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para quaisquer oriundas do presente contrato.

Continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo, que não tenham sido expressamente alteradas neste instrumento.



Jardel J. Marchiori
Advogado - OAB/SC 13.276



E, por estarem justos e contratados, lavram, datam, assinam, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, e que se obrigam juntamente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 17 de Janeiro de 2014.

RENI PERIZZOLO
CPF - 097.840.980-91
C.I - 5.581.909 do SSP/SC



NEUSA VENDRUSCOLO
CPF - 636.854.699-91
C.I - 1.872.067 do SSP/SC



TESTEMUNHAS.

MURIEL JAQUELINE MARCHIORI VICENTINI
CPF - 892.472.489-49
C.I - 3.128.076 da SSP/SC

LUZIANA DA SILVA BARROS
CPF - 947.571.272-00
C.I. 13-00001011179 da SSP/RO

JARDEL JACKSON MARCHIORI
CPF 656.488.629-20
Advogado OAB/SC 13.276



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2014 SOB Nº: 20140572805
Protocolo: 14/057280-5, DE 10/03/2014

Empresa: 42 2 0058606 2
SAFRA DIESEL LTDA -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

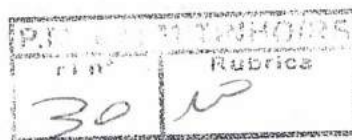


2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. ROSÂNIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br
RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ-SC - FONE: 49 3322.2401

Reconheço, por VERDADEIRA, a(s) assinatura(s) de:
RENI PERIZZOLO.....
NEUSA VENDRUSCOLO PERIZZOLO.....

E dou fé. Chapecó, 07 de Março de 2014.
Em testemunho da verdade.

PALMÊNDIO CAVALHEIRO SEBEN - ESCRIVENTE
Emol. 4,80 Selo: 2,90=7,70
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-DKF32484-OWA8 e
DKF32485-V8FF



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.578.202/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/1983
NOME EMPRESARIAL SAFRA DIESEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO ROD SC 480, CHAPECO/GOIO-EN	NÚMERO 941	COMPLEMENTO E
CEP 89.801-970	BAIRRO/DISTRITO QUEDAS DO PALMITAL	MUNICÍPIO CHAPECO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/08/2014** às **14:10:22** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SAFRA DIESEL LTDA**
CNPJ: **76.578.202/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:11:34 do dia 09/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até **05/02/2015**.

Código de controle da certidão: **97A1.067B.F531.43EA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Nome (razão social): SAFRA DIESEL LTDA

CNPJ/CPF: 76.578.202/0001-87

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

ATENÇÃO !!! Certidão emitida em decorrência de [CND] Processo Administrativo em Tramitação.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140078247575
Data Emissão:	17-06-2014 12:14:35
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	16-08-2014 12:14:35

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Número
25833

Validade
08/09/2014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SAFRA DIESEL LTDA CNPJ: 76.578.202/0001-87

Aviso

Sem Débitos

Mensagem

Certificamos, que o contribuinte acima especificado, NADA deve à Fazenda Municipal referente aos tributos municipais, ou Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Código de Controle

DAA1FXLTRTSZ9391

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.chapeco.sc.gov.br>

Chapecó (SC), 09 de Agosto de 2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 193452014-88888202

Nome: SAFRA DIESEL LTDA

CNPJ: 76.578.202/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço< <http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/07/2014.

Válida até 07/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 76578202/0001-87**Razão Social:** SAFRA DIESEL LTDA**Endereço:** ACES SC 480 941 E / QUEDAS DO PALMITAL / CHAPECÓ / SC / 89801-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2014 a 05/09/2014**Certificação Número:** 2014080701411299326960

Informação obtida em 11/08/2014, às 10:11:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAFRA DIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.578.202/0001-87

Certidão nº: 54080849/2014

Expedição: 25/07/2014, às 14:25:09

Validade: 20/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAFRA DIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.578.202/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONCEDIDO Á:

SAFRA DIESEL LTDA CNPJ: 76.578.202/0001-87

PARA ESTABELECEER NA RUA:

Data Deferimento Inscrição

Rodovia SC 480 (CHAPECO/GOIO-EN) 941 E - QUEDAS DO PALMITAL

ATIVIDADE(S):

COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS REALIZADO POR
TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR), COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PARA

CÓDIGO DE CONTROLE

DA21H5HQRJTZ8180

DATA INICIO ATIVIDADE

08/04/1997

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

26330

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CÓDIGO DA ATIVIDADE

2720

VALIDADE

31/01/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL

250952459

DATA EMISSÃO

22/05/2014

**ADMINISTRAÇÃO
2013/2016**Alvará Pago em: **28/01/2014**



11/08/2014

1950809

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1602041

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 11/08/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SAFRA DIESEL LTDA, portador do CNPJ: 76.578.202/0001-87. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, segunda-feira, 11 de agosto de 2014.

PEDIDO Nº:

1950809



SAFRA DIESEL LTDA.

R.D. SC 480 941E CHAPECÓ - SC CEP 89.801-970
CNPJ N° 76.578.202/0001-87 INSCRIÇÃO ESTADUAL . 250.952.459
FONE : (0XX49) 2049 6000 FAX (0XX49) 2049 6009
REPRESENTANTE LEGAL : RENI PERIZZOLO



CHAPECÓ - SC 11 DE AGOSTO DE 2014.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CHOPINZINHO - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

SAFRA DIESEL LTDA., CNPJ 76.578.202/0001-87 SEDIADA NAROD. SC 480 N° 941 E, CEP: 89.801-970, CHAPECÓ - SC, ATRAVÉS DE SEU PROPRIETÁRIO, Sr. RENI PERIZZOLO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 5.581.909, SSP/SC E DO CPF N° 097.840.980-91, DECLARA PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DA LICITAÇÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, NA MODALIDADE EDITAL PREGÃO N° 57/2014, QUE:

I - ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

II- NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR NENHUM ÓRGÃO PÚBLICO DE QUALQUER ESFERA DE GOVERNO, ESTANDO APTA A CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO.

III- QUE PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DOS QUATORZE ANOS DE IDADE, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O INCISO V DO ART. 27 DA LEI N° 8.666/93, ACRESCIDAPELA LEI N° 9.854/99.

IV- COMPROMETEMO-NOS A MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

POR EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

SEM MAIS APRESENTAMOS NOSSAS CORDIAIS
SAUDAÇÕES

SAFRA DIESEL LTDA.
RENI PERIZZOLO
PROPRIETÁRIO
C.P.F. 097.840.980-91
RG N° 5.581.909 SSP-SC



176

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 240, quarta-feira, 16 de dezembro de 2009



AUTORIZAÇÃO Nº 636, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 6 de março de 2007, e o que consta do processo ANP nº 48300.018932/1995-41, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a SAFRA DIESEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 76.578.202/0001-87, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Rodovia SC 480, Chapecó Goio-EN, nº 941-E, Bairro Quedas do Palmital, no município de Chapecó - SC, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art. 2º - Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de TRR.

Art. 3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 15 de dezembro de 2009

Nº 2.288 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/PA01020	A COLACO LIMA COMÉRCIO - ME	11.093.605/0001-90	SANTAREM	PA	48610.015452/2009-25
GLP/PA01021	ABADE REVENDEDORA DE GÁS LTDA	10.510.036/0001-30	ARACATI	SE	48610.015467/2009-49
GLP/PA01022	ADELAR KUNICK GONÇALVES	10.463.082/0001-64	SANTA MARIA	RS	48610.015454/2009-70
GLP/PA01023	AGOSTINHO CLARO SILVA FILHO MINIMERCADO ME	04.987.006/0001-53	IPORANGA	SP	48610.015441/2009-09
GLP/PA01024	ALVES A SILVA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA	10.786.126/0001-45	CURITIBA	PR	48610.015453/2009-81
GLP/PA01025	ANDERSON CLEYTON SANTOS ALMEIDA	07.745.282/0001-20	BAIANÓPOLIS	BA	48610.015446/2009-23
GLP/PA01026	ANGELA CLAUDIA HORTO MEIRELES	03.469.288/0001-68	SALVADOR	BA	48610.015408/2009-71
GLP/PA01027	ANTONIO PEDRO MOTO	95.451.811/0001-15	RONDON	PR	48610.015474/2009-41
GLP/PA01028	AUTO POSTO BARÃO DE JACAREI LTDA	96.265.921/0001-39	JACAREI	SP	48610.015439/2009-21
GLP/PA01029	BOM GÁS REVENDEDORA DE GÁS LTDA	10.813.711/0001-55	MARCO	CE	48610.015478/2009-29
GLP/PA01030	BONIFÁCIO & SOUZA GÁS LTDA	10.938.301/0001-14	CONTAGEM	MG	48610.015382/2009-73
GLP/PA01031	BOUTIQUE DO GÁS LTDA - ME	04.938.769/0001-06	CONTENDA	PR	48610.015476/2009-29
GLP/PA01032	CAMPUS E VALE LTDA - ME	06.275.173/0001-20	PARACATU	GO	48610.015527/2009-23
GLP/PA01033	CARMINDO MONTALVÃO DE CARVALHO	09.527.218/0001-73	GOIANIA	GO	48610.015409/2009-15
GLP/PA01034	CENTER GÁS COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA ME	10.538.298/0001-41	CAMP. GRANDE	MS	48610.015455/2009-14
GLP/PA01035	CEREA LISA SILVA LTDA ME	30.745.010/0001-31	BARRA DE SÃO FRANCISCO	ES	48610.015497/2009-55
GLP/PA01036	CHAMUS CHAMA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	74.386.707/0001-14	SÃO PAULO	SP	48610.015444/2009-74
GLP/PA01037	COMERCIAL REV. GLP-SOUSA & RODRIGUES	03.030.017/0001-98	CAPELA	SE	48610.015465/2009-30
GLP/PA01038	COMPROGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA EPP	11.001.015/0001-26	SOORETAMA	ES	48610.015394/2009-93
GLP/PA01039	D. L. SOARES ME	11.147.839/0001-61	GUARAPARI	ES	48610.015389/2009-82
GLP/PA01040	DAMIANO ADEL DOS REIS ME	06.105.678/0001-40	PETROLINA	PE	48610.015502/2009-20
GLP/PA01041	DAVID CALADO GOES - ME	10.213.347/0001-76	MIRANTE DO PARANAPANEMA	SP	48610.015417/2009-61
GLP/PA01042	DIAS & MOREIRA LTDA	02.766.178/0001-73	ACRÚSIA	GO	48610.015436/2009-48
GLP/PA01043	DIEGO GONÇALVES FERREIRA	10.876.144/0001-60	CAMPO GRANDE	MS	48610.015444/2009-74
GLP/PA01044	DISTR. CERVASIA IDEAL LTDA ME	09.149.927/0001-48	INHARES	RS	48610.015372/2009-41
GLP/PA01045	EDVALDO DA SILVA MEDEIROS	07.032.602/0001-70	HERVAL	RS	48610.015373/2009-41
GLP/PA01046	EMANUEL MESSIAS GERALDO DA SILVA	06.744.877/0001-01	JABOATÃO DOS GUARARAPES	PE	48610.015365/2009-31
GLP/PA01047	ERNANI CORDOIRO DE OLIVEIRA - ME	11.049.044/0001-23	CONTAGEM	MG	48610.015437/2009-17
GLP/PA01048	FIGUEIREDO E ARAUJO COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	07.255.866/0001-41	SÃO PAULO	SP	48610.015418/2009-40
GLP/PA01049	G. S. DE LIMA COMÉRCIO DE GÁS	10.815.352/0001-49	RN	BA	48610.015372/2009-41
GLP/PA01050	GÁS NOSSO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA	05.088.780/0002-78	REMANO	SP	48610.015382/2009-38
GLP/PA01051	HELI L. PEREIRA DA COSTA ME	01.754.719/0001-20	GUARIBA	SP	48610.015372/2009-41
GLP/PA01052	HELIANA DO S.F. DE BRITO - ME	07.171.202/0001-45	QUATIPURU	PA	48610.015451/2009-36
GLP/PA01053	HENRIQUE BORGES CURTI - ME	11.116.937/0001-14	SANTA FE DO SUL	RS	48610.015467/2009-51
GLP/PA01054	IRMAOS OLIVEIRA & CIA LTDA	00.726.622/0002-80	TRIZIDEIA DO VALE	MA	48610.015467/2009-51
GLP/PA01055	JAIR FERREIRA DA SILVA	05.907.927/0001-45	LIBRTE	MG	48610.015467/2009-51
GLP/PA01056	JAYSON TYGOE DE LIMA VANDERLEI E CIA LTDA ME	11.093.542/0001-22	MARAGOGI	AL	48610.015467/2009-51
GLP/PA01057	JILSONEL CARVALHO DE OLIVEIRA	09.404.720/0001-97	ESMERALDAS	MG	48610.015384/2009-19
GLP/PA01058	J. J. MANTOVANI	10.957.541/0001-46	XAMBIA	TO	48610.015467/2009-51
GLP/PA01059	J. DA SILVA AGAS	10.722.531/0001-41	ESCALDA	PE	48610.015453/2009-43
GLP/PA01060	JOSÉ BALBINO DA SILVA GÁS - ME	02.236.903/0001-17	SÃO PAULO	SP	48610.015498/2009-68
GLP/PA01061	JOSÉ CARLOS DENADAL & CIA LTDA	06.893.498/0001-40	MIRANTE DO PARANAPANEMA	SP	48610.015417/2009-17
GLP/PA01062	JOSÉ CARLOS VITOR RAMALHO ME	10.629.379/0001-80	RIO LARGO	AL	48610.015396/2009-44
GLP/PA01063	JOSÉ FERNANDES NETO	10.572.090/0002-12	AGUIA	PI	48610.015458/2009-38
GLP/PA01064	JOSÉ GECINILTON FONSECA DE SOUZA	11.140.978/0001-25	CAMPINA GRANDE	PB	48610.015436/2009-48
GLP/PA01065	JOSÉ JERONIMO DA SILVA	16.180.040/0002-30	PIATA	BA	48610.015436/2009-48
GLP/PA01066	JOSÉ ROSSA ANDRÉ ME	07.672.845/0002-53	IGUAPE	SP	48610.015499/2009-81
GLP/PA01067	JOTA PRATO GÁS LTDA	10.944.010/0001-55	ARAPIRACA	AL	48610.015521/2009-36
GLP/PA01068	JR. GÁS & ÁGUA LTDA	10.944.010/0001-55	UBERLÂNDIA	MG	48610.015378/2009-47
GLP/PA01069	KEILA PALMA - ME	10.246.396/0001-68	TACURU	MS	48610.015369/2009-10
GLP/PA01070	LEANDRO DE CASTRO SOUZA	05.695.577/0002-60	MIMOSO DE GOIAS	GO	48610.015460/2009-37
GLP/PA01071	LUIZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	75.536.431/0002-19	PLANALTO	PR	48610.015520/2009-62
GLP/PA01072	MARCELO LUIZ DE SOUZA REGO	00.879.044/0001-21	LONDRA	PR	48610.015516/2009-41
GLP/PA01073	MARIA DE LOURDES DE S. POZZATI	10.291.319/0001-77	SÃO JOÃO DO POLÍSINE	RS	48610.015488/2009-64
GLP/PA01074	MARIA LUIZA DE JESUS GUIMARÃES	10.845.155/0001-82	UMBAUBA	SE	48610.015380/2009-71
GLP/PA01075	MARIA REGINA LESSA - ME	07.348.067/0001-00	SETE LAGOAS	MG	48610.015440/2009-56
GLP/PA01076	MARIA RENAN MELO & CIA LTDA	11.121.780/0001-49	NATALIA	AL	48610.015501/2009-85
GLP/PA01077	MAURICIO CARLO DE MELO ME	10.762.676/0001-26	BIRITIBA MIRIM	SP	48610.015468/2009-41
GLP/PA01078	MAURO NASS	10.690.748/0001-17	PAROPE	RS	48610.015460/2009-61
GLP/PA01079	MEIRILANE APARECIDA SANTANA SILVA ME	08.719.348/0001-79	RESENDE COSTA	MG	48610.015520/2009-19
GLP/PA01080	MESSIAS FERREIRA DE FARIAS	07.614.485/0001-39	PARANAIGUARA	GO	48610.015382/2009-61
GLP/PA01081	MTM REVENDE DO GÁS LTDA	10.951.925/0001-71	SÃO GONÇALO	RJ	48610.015466/2009-81
GLP/PA01082	ORIELEC PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	09.583.103/0001-08	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.015509/2009-41
GLP/PA01083	OSNI RIBEIRO	08.414.399/0001-69	CURITIBA	PR	48610.015476/2009-30
GLP/PA01084	OZIAS DA SILVA RIBEIRO - ME	09.383.781/0001-04	PORTO VELHO	RO	48610.015457/2009-11
GLP/PA01085	PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS ME	11.102.493/0001-97	SALVADOR	BA	48610.015471/2009-63
GLP/PA01086	PEDRO BATISTA FILHO	07.429.515/0001-96	TUIRUI	CE	48610.015482/2009-77
GLP/PA01087	PEDRO MACHADO COMÉRCIO DE GÁS	09.016.897/0001-16	CASCADEI	PR	48610.015419/2009-51
GLP/PA01088	POSTO SOARES LTDA	10.098.543/0001-81	NATAL	RN	48610.015524/2009-90
GLP/PA01089	QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA	06.196.363/0001-20	CHA GRANDE	PE	48610.015442/2009-45
GLP/PA01090	RAPIDÃO GÁS LTDA	06.628.184/0001-57	GRAVATA	PE	48610.015500/2009-31
GLP/PA01091	ROBSON FERREIRA DA SILVA GÁS	05.617.124/0001-34	OLINDA	PE	48610.015466/2009-02
GLP/PA01092	RODRIGO SANTOS DO VALE	11.050.977/0001-30	JANDAIA	GO	48610.015581/2009-16
GLP/PA01093	RODRIGO SOARES SILVA GÁS - ME	06.373.162/0001-40	ITAPEVI	SP	48610.015522/2009-70
GLP/PA01094	ROGÉRIO S GÁS LTDA	10.402.366/0001-28	CONTAGEM	MG	48610.015485/2009-89
GLP/PA01095	ROSA MARIA BATISTA - ME	01.244.146/0001-36	PORTO VELHO	RO	48610.015395/2009-30
GLP/PA01096	RUBEN MARIO DE AMORIM ME	24.330.623/0001-90	NACIO	AL	48610.015432/2009-54
GLP/PA01097	RUBENS JOAO ORTIZ GÁS - ME	09.643.197/0001-51	FRANCO DA ROCHA	SP	48610.015449/2009-38
GLP/PA01098	RUBENVAL SOUZA DE ARAUJO ME	01.107.241/0001-05	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	BA	48610.015449/2009-38
GLP/PA01099	SÃO CRISTOVAO COMERCIAL LTDA ME	00.149.938/0001-78	MILAGRES	BA	48610.015449/2009-38
GLP/PA01100	SEMCIECHEM & CIA LTDA	22.101.785/0001-08	ORTIGUEIRA	PR	48610.015536/2009-89
GLP/PA01101	SILVAS GÁS LTDA ME	71.447.429/0002-50	BELO HORIZONTE	MG	48610.015519/2009-87
GLP/PA01102	SUPERMERCADO LAURINDO LTDA	10.786.884/0001-40	IBIRAJÁ	SC	48610.015392/2009-04
GLP/PA01103	SUPERMERCADO J. A. LTDA EPP	09.365.785/0001-45	SOORETAMA	ES	48610.015392/2009-04
GLP/PA01104	TANIA CRISTINA FREITAS DA SILVA - ME	04.099.579/0001-42	SÃO BENTO DO UNA	PE	48610.015469/2009-06
GLP/PA01105	TEREZINHA FERNANDES DA SILVA - ME	11.031.195/0001-53	FUNDAD	FS	48610.015480/2009-06
GLP/PA01106	VANESSA GUERRA DEL LUCCI - ME	07.338.740/0001-81	SÃO PAULO	SP	48610.015398/2009-73

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012009121600176

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SAFRA DIESEL LTDA.

ROD. SC 480 941E CHAPECÓ - SC CEP 89.801-970
CNPJ N° 76.578.202/0001-87 INSCRIÇÃO ESTADUAL . 250.952.459
FONE : (0XX49) 2049 6000 FAX (0XX49) 2049 6009
REPRESENTANTE LEGAL : RENI PERIZZOLO



CHAPECÓ - SC 11 DE AGOSTO DE 2014.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CHOPINZINHO - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CADASTROS

REFERENTE : PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S 10

ARLA 32

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2014

DECLARAÇÃO

SAFRA DIESEL LTDA., CNPJ 76.578.202/0001-87 SEDIADA NA ROD. SC 480 N° 941 E, CEP: 89.801-970, CHAPECÓ - SC, ATRAVÉS DE SEU PROPRIETÁRIO, Sr. RENI PERIZZOLO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 5.581.909, SSP/SC E DO CPF N° 097.840.980-91, DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE LICITANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE DE EDITAL DE PREGÃO N° 57/2014, EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE QUE SOB AS PENAS DAS LEI, DO DISPOSTO NO INCISO DO ART. 27 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDA PELA LEI N° 9.854 DE 27 DE OUTUBRO 1997, QUE NÃO POSSUI EM NOSSO QUADRO FUNCIONAL, MENORES DE DEZOITO ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, NEM MENORES DE QUATORZE ANOS EM QUALQUER TRABALHO.

SEM MAIS APRESENTAMOS NOSSAS CORDAIS
SAUDAÇÕES.

SAFRA DIESEL LTDA.
RENI PERIZZOLO
PROPRIETÁRIO
C.P.F. 097.840.980-91
RG N° 300.1999.022



SAFRA DIESEL LTDA.

ROD. SC 480 941E CHAPECÓ - SC CEP 89.801-970
CNPJ N° 76.578.202/0001-87 INSCRIÇÃO ESTADUAL . 250.952.459
FONE : (0XX49) 2049 6000 FAX (0XX49) 2049 6009
REPRESENTANTE LEGAL : RENI PERIZZOLO

CHAPECÓ - SC 11 DE AGOSTO DE 2014.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CHOPINZINHO - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CADASTROS
REFERENTE : PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S 10
ARLA 32

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

SAFRA DIESEL LTDA. CNPJ 76.578.202/0001-87, SEDIADA, ACESSO SC 480 N° 941 E, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O Sr. RENI PERIZZOLO, PORTADOR DA CARETEIRA DE IDENTIDADE N° 5.581.909, SSP/SC E DO CPF N° 097.840.980-91, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI , QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES .

SEM MAIS APRESENTAMOS NOSSAS CORDIAIS
SAUDAÇÕES.

SAFRA DIESEL LTDA.
RENI PERIZZOLO
PROPRIETÁRIO
C.P.F. 097.840.980-91
RG N° 5.581.909 SSP-SC



SAFRA DIESEL LTDA.

ROD. SC 480 941E CHAPECÓ - SC CEP 89.801-970
CNPJ N° 76.578.202/0001-87 INSCRIÇÃO ESTADUAL . 250.952.459
FONE : (0XX49) 2049 6000 FAX (0XX49) 2049 6009
REPRESENTANTE LEGAL : RENI PERIZZOLO

CHAPECÓ - SC 11 DE AGOSTO DE 2014.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CHOPINZINHO - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CADASTROS
REFERENTE : PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S 10
ARLA 32

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

SAFRA DIESEL LTDA., CNPJ 76.578.202/0001-87 SEDIADA NA ROD. SC 480 N° 941 E, CEP: 89.801-970, CHAPECÓ - SC, ATRAVÉS DE SEU PROPRIETÁRIO, Sr. RENI PERIZZOLO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 5.581.909, SSP/SC E DO CPF N° 097.840.980-91, DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DA LICITAÇÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, NA MODALIDADE EDITAL PREGÃO N° 57/2014, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR LEGAL, QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INDÓNIOS PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS DE GOVERNO.

POR EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

SEM MAIS APRESENTAMOS NOSSAS CORDIAIS
SAUDAÇÕES.

SAFRA DIESEL LTDA.
RENI PERIZZOLO
PROPRIETÁRIO
C.P.F. 097.840.980-91
RG N° 5.581.909 SSP-SC



SAFRA DIESEL LTDA.

ROD. SC 480 941E CHAPECÓ - SC CEP 89.801-970
CNPJ N° 76.578.202/0001-87 INSCRIÇÃO ESTADUAL . 250.952.459
FONE : (0XX49) 2049 6000 FAX (0XX49) 2049 6009
REPRESENTANTE LEGAL : RENI PERIZZOLO

CHAPECÓ - SC 11 DE AGOSTO DE 2014.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CHOPINZINHO - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CADASTROS
REFERENTE : PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S 10
ARLA 32

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2014

DECLARAÇÃO

SAFRA DIESEL LTDA. CNPJ 76.578.202/0001-87, SEDIADA, ACESSO SC 480 N° 941 E, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O Sr. RENI PERIZZOLO, PORTADOR DA CARETEIRA DE IDENTIDADE N° 5.581.909, SSP/SC E DO CPF N° 097.840.980-91, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2014, INSTAURADA PELO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SE COMPROMETEMOS A FAZER A INSTALAÇÃO DE TANQUE PRÓPRIO PARA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO NO PÁTIO DA PREFEITURA, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, DE ACORDO COM O ITEM 13 DESTA EDITAL.

POR EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

SEM MAIS APRESENTAMOS NOSSAS CORDIAIS
SAUDAÇÕES.

SAFRA DIESEL LTDA.
RENI PERIZZOLO
PROPRIETÁRIO
C.P.F. 097.840.980-91
RG N° 5.581.909-SSP-SC



SAFRA DIESEL LTDA.

ROD. SC 480 941E CHAPECÓ - SC CEP 89.801-970
CNPJ N° 76.578.202/0001-87 INSCRIÇÃO ESTADUAL . 250.952.459
FONE : (0XX49) 2049 6000 FAX (0XX49) 2049 6009
REPRESENTANTE LEGAL : RENI PERIZZOLO

CHAPECÓ - SC 11 DE AGOSTO DE 2014.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CHOPINZINHO - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CADASTROS
REFERENTE : PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S 10
ARLA 32

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2014

DECLARAÇÃO

SAFRA DIESEL LTDA. CNPJ 76.578.202/0001-87, SEDIADA, ACESSO SC 480 N° 941 E, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O Sr. RENI PERIZZOLO, PORTADOR DA CARETEIRA DE IDENTIDADE N° 5.581.909, SSP/SC E DO CPF N° 097.840.980-91, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2014, INSTAURADA PELO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, QUE ESTÁ CIENTE E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO RESPECTIVO EDITAL DE LICITAÇÃO.

POR EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

SEM MAIS APRESENTAMOS NOSSAS CORDIAIS
SAUDAÇÕES.

SAFRA DIESEL LTDA.
RENI PERIZZOLO
PROPRIETÁRIO
C.P.F. 097.840.980-91
RG N° 5.581.909-SSP-SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
622034005

PROIBIDO PLASTIFICAR
622034005

NOME
GERSON PEDRO SAMPAIO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2314596 SSP SC

CPF
692.006.969-53

DATA NASCIMENTO
15/07/1971

RELACÃO
WALDI JOSE PEDRO
SAMPAIO
MARIA BENVINDA SAMPAIO

PERMISSÃO
ACC CAT HAB
AE

Nº REGISTRO
00719835416

VALIDADE
28/09/2015

1ª HABILITAÇÃO
02/08/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECÓ, SC

DATA EMISSÃO
03/07/2012

Vanderlei O. ROSSO
Diretor do DETRAN/SC

ASSINATURA DO EMISSOR

86403867100
SC067385539

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

SAFRA DIESEL LTDA

CNPJ/MF – 76.578.202/0001-87

NIRE 42200586062

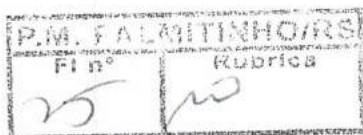
**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

RENI PERIZZOLO, brasileiro, nascido em 09/07/1949, natural do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, nº 435-D, Apto 601, Centro, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, (CEP 89.801-160), portador do **CPF nº 097.840.980-91** e Carteira de Identidade nº 5.581.909 expedida em 03/05/2005 pela SSP/SC; e **NEUSA VENDRUSCOLO**, brasileira, nascida em 10/10/1965, natural do município de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Lauro Muller, nº 435-D, Apto 601, Centro, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.801-160), portadora do **CPF nº 636.854.699-91** e Carteira de Identidade nº 1.872.067 expedida em 03/05/2005 pela SSP/SC, únicos sócios componentes da sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, denominada "**SAFRA DIESEL LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Na Rodovia SC-480, Chapecó/Goio-En, nº 941-E, Bairro Quedas do Palmital, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.801-970), registrada nesta M.M Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n. 42200586062 em 31/01/1983, e posteriores alterações contratuais sob n. 42200586062 em 15/06/1983; 42200586062 em 31/01/1986; 42200586062 em 19/05/1988; 42200586062 em 30/07/1992; 42200586062 em 26/05/1993; 42200586062 em 13/07/1993; 42200586062 em 08/04/1997; 42200586062 em 20/05/1997; 42200586062 em 11/05/2000; 42200586062 em 01/10/2003 (20032171137); 42200586062 (04/054563-6) em 23/03/2004; 42200586062 (04/198246-0) em 20/07/2004; 42200586062 (07/112920-0) em 11/05/2007; 42200586062 (09/330655-5) em 11/11/2009, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **76.578.202/0001-87**, Inscrição Estadual nº 25.095.245-9, e Inscrição Municipal nº 26.330; e ainda a **Filial n. 04**, estabelecida no Distrito 10 de Novembro, s/nº, área rural, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (CEP 89.580-000), registrada na M.M Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n. 42900652939 (04/198246-0) em 20/07/2004, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **76.578.202/0005-00**, vem por meio deste instrumento alterar o Contrato Social primitivo e posteriores alterações, e o fazem segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da sociedade que era R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com um aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, em moeda corrente nacional, passando o capital social a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: O aumento de capital acima previsto e consolidado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é inteiramente subscrito pelos sócios e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, sendo **R\$ 199.000,00 (cento e noventa mil reais)** pelo sócio **RENI PERIZZOLO**; e **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** pela sócia **NEUSA VENDRUSCOLO**.



[Handwritten signatures and initials]

Jardel J. Marchion
Advogado - OAB/SC 13.276



Parágrafo Segundo: Com o aumento do capital social, conforme acima, o mesmo fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
RENI PERIZZOLO	570.000	R\$ 570.000,00	95%
NEUSA VENDRUSCOLO	30.000	R\$ 30.000,00	05%
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA: As disposições das cláusulas do contrato social de constituição e posteriores alterações, ficam consolidadas pelo presente instrumento, conforme determina o Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406 de 10/01/2002) passando as cláusulas ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social "SAFRA DIESEL LTDA", e tem sua sede e foro na Rodovia SC-480, Chapecó/Goio-em, nº 941-E, Bairro Quedas do Palmital, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.801-970), inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.578.202/0001-87 e NIRE 42200586062; bem como a filial n. 04, continuará situada no Distrito 10 de Novembro, Área Rural, S/Nº, no município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (CEP 89.580-000), registrada na M.M Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n. 42900652939 (04/198246-0) em 20/07/2004, e devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 76.578.202/0005-00.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social tanto na matriz como na filial a exploração do ramo de:

- A-) transportador, revendedor, retalhista de óleo diesel, óleo combustível, querosene e óleo lubrificantes (4681-8/02);
- B-) transporte rodoviário de cargas de óleo diesel e combustível (4930-2/03);
- C-) comercio atacadista de maquinas, equipamentos, pecas e acessórios para posto de combustível (4665-6/00);
- D-) comercio atacadista de chás alimentícios (4639-7/01);
- E-) comercio atacadista de aditivos, desengraxantes, fluidos para freio, graxa, óleo de tempera e óleos para engrenagens (4681-8/05);
- F-) comercio atacadista de pilhas (4689-3/99);
- G-) fabricação de clips, grampos e colchetes (3299-0/99);
- H-) comercio atacadista de álcool em gel, álcool etílico, emulsão asfáltica e cap.-20 (4684-2/99);
- I-) comercio varejista de artigos para escritório (4761-0/03);
- J-) comercio atacadista de pneus e câmaras para veículos (4530-7/02);
- K-) comercio varejista de arames (4744-0/01);
- L-) comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01).



Jardel J. Marchion
Advogado - OAB/SC 13.276



Parágrafo Único: A sociedade poderá promover a importação e exportação de produtos e mercadorias ligados às suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Março de 1983** e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas afins ou não, incorporar e fundar com outras empresas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas partes, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e distribuídas como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
RENI PERIZZOLO	570.000	R\$ 570.000,00	95%
NEUSA VENDRUSCOLO	30.000	R\$ 30.000,00	05%
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: DAS QUOTAS DOS SÓCIOS.

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento expresso do outro ou demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão ou venda das mesmas, a respectiva alteração contratual, tudo de conformidade com o que dispõem os artigos 1056 e 1057 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1052 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Segundo: Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os sócios remanescentes possam no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, exercer seu direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante. O silêncio dos sócios comunicados importa em renúncia ao direito de preferência.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade caberá ao sócio **RENI PERIZZOLO**, com os poderes e atribuições do cargo de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto ou separadamente e representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, de acordo com o inciso VI do artigo 997 e também artigo 1013 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).



Jardel J. Marchiori
Advogado - OAB/SC 13.276



Parágrafo Primeiro: Fica vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos sócios quotistas ou de terceiros, de acordo com o que dispõe o artigo 1064 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Segundo: Fica vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos demais sócios componentes, de acordo com o que dispõem os artigos 1015 e 1064 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RETIRADAS E CAUÇÕES.

O administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação pertinente, ficando dispensada de prestar avais e caução a sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que o administrador ou administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, para a apuração dos lucros e perdas, créditos estes que serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas ou ainda contabilizadas em conta de reserva para futuras destinações de acordo com o artigo 1065 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Único: De conformidade com o que autoriza o artigo 1.053 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), as demonstrações contábeis serão apresentadas e publicadas de acordo comum o que exige e determina a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 10.303/2007).

CLÁUSULA NONA: Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem integralizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço estipulado na notificação em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, mas continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se houver a concordância expressa dos sócios remanescentes, cabendo aos herdeiros ou sucessores, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data do falecimento ou interdição, manifestarem sua vontade de serem ou não integralizados na sociedade empresarial. Caso a decisão seja pela extinção da sociedade, cabe ao administrador determinar o levantamento de um balanço especial na data do



Jardel J. Marchiori
Advogado - OAB/SC 13.276



falecimento ou interdição, e o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, momento em que receberão todos os seus haveres.

Parágrafo Primeiro: No caso de os sócios remanescentes não concordarem que os herdeiros do sócio falecido integrem a sociedade, deverão apurar os valores a que o sócio falecido teria direito, e efetuar o pagamento aos herdeiros de acordo com o parágrafo segundo.

Parágrafo Segundo: Apurado em balanço os haveres ao sócio falecido ou interditado, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentado à sociedade, mediante autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

Os sócios componentes da sociedade empresarial declaram, neste ato, serem responsáveis pelas obrigações sociais da sociedade empresarial, até o limite de sua participação no capital social, nos termos do que dispõe o inciso VIII do artigo 997 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

O administrador DECLARA, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato; ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de conformidade com o que dispõe o artigo 1.011 e seus parágrafos da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO.

Os casos omissos serão resolvidos com observância dos preceitos e disposições legais à espécie, ficando eleito desde já o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para quaisquer oriundas do presente contrato.

Continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo, que não tenham sido expressamente alteradas neste instrumento.

P.M. PALMITINHO/RS
Fl. nº _____ Rubrica

Jurdel J. Marchiori
Advogado - OAB/SC 13.276



E, por estarem justos e contratados, lavram, datam, assinam, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, e que se obrigam juntamente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 17 de Janeiro de 2014.

RENI PERIZZOLO
CPF – 097.840.980-91
C.I – 5.581.909 do SSP/SC

NEUSA VENDRUSCOLO
CPF – 636.854.699-91
C.I – 1.872.067 do SSP/SC

TESTEMUNHAS.

MURIEL JAQUELINE MARCHIORI VICENTINI
CPF – 892.472.489-49
C.I - 3.128.076 da SSP/SC

LUZIANA DA SILVA BARROS
CPF – 947.571.272-00
C.I. 13-00001011179 da SSP/RO

JARDEL JACKSON MARCHIORI

CPF 656.488.629-20

Advogado OAB/SC 13.276



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2014 SOB Nº: 20140572805
Protocolo: 14/057280-5, DE 10/03/2014

Empresa: 42 2 0058606 2
SAFRA DIESEL LTDA -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. ROSANIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br
RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ-SC - FONE: 49 3322-9001

Reconheço, por VERDADEIRA, a(s) assinatura(s) de:

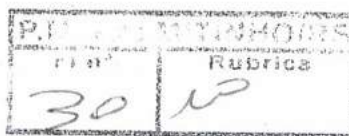
RENI PERIZZOLO.....
NEUSA VENDRUSCOLO PERIZZOLO.....

E dou fé. Chapecó, 07 de Março de 2014.
Em testemunho _____ da verdade.

PALMÊNDIO CAVALHEIRO SEBEN - ESCRIVENTE

Emol.4,80 Selo:2,90=7,70

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-DKF32484-OWA8 e
DKF32485-V8FF





SAFRA DIESEL LTDA.

ROD.: ACESSO ASC 480 N° 941 E CHAPECÓ - SC CEP 89.801-970
CNPJ. 76.578.202/0001-87 - INSCRIÇÃO ESTADUAL. N° 250.952.459
FONE: (0xx49) 204 6000 FAX (0xx49) 2049 6009

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SAFRA DIESEL LTDA., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. CNPJ N° 76.578.202/0001-87, COM SEDE À ROD. ACESSO A SC 480 E, NA CIDADE DE CHAPECÓ - SC, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADA POR SEU SÓCIO - GERENTE. Sr. RENI PERIZZOLO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PORTADOR DA IDENTIDADE N° 5.581.909 SSP-SC E CPF. N° 097.840.980-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA LAURO MULLER N° 435 D, BAIRRO CENTRO, EDIFÍCIO ATLANTICO, APTO. 601, NA CIDADE DE CHAPECÓ - SC.

OUTORGADO: GERSON PEDRO SAMPAIO, BRASILEIRO, CASADO, VENDEDOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CHAPECÓ - SC, RUA: ONZE HORAS, N° 475 E, BAIRRO EFAPI, LOTEAMENTO NUW VILAS, CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 2314596 SSP-SC E CPF 692.006.969-53.

PODERES: PELO PRESENTE INSTRUMENTO A OUTORGANTE CONCEDE AO OUTORGADO PODERES PARA REPRESENTA-LA JUNTO AS PREFEITURA E OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS, E FEDERAIS, PODENDO FIRMAR PROPOSTAS, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS VERBAIS, ASSINAR ATAS, CONTRATOS, SOLICITAR IMPUGNAÇÕES E PRATICAR DEMAIS ATOS AO FIEL DESEMPENHO DO INSTRUMENTO, CARTÓRIO DE COMARCAS DIVERSAS, PROTESTAR TÍTULOS, RETIRAR TÍTULOS DOS CARTÓRIOS, TENTATIVAS DE CONCILIAÇÃO DE AUDIÊNCIAS, EFETUAR COBRANÇAS, REPRESENTAR A OUTORGANTE EM INTIMAÇÕES, ACORDOS JUDICIAIS E ACORDOS JUDICIAIS TRABALHISTAS.

CHAPECÓ, SC 12 DE MAIO DE 2014.



SAFRA DIESEL LTDA.
RENI PERIZZOLO
PROPRIETÁRIO
CPF 097.840.980-91
C.I. 5.581.909 SSP -SC

Reni Perizzolo
SAFRA DIESEL LTDA.
CPF 097.840.980-91



2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. ROSÁRIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br
RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ-SC - FONE: 49 3322-8001

Reconheço, por VERDADEIRA, a(s) assinatura(s) de:
RENI PERIZZOLO por SAFRA DIESEL LTDA.....

Em dou. fe. Chapecó, 12 de Maio de 2014
Em testemunho da verdade.

CLAUDIO R. MONTEMEZZO - ESCRIVENTE
Emol. 2,40 Selo: 1,45=3,85
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-DLY90794-FA6G





POSTO CHOPIM

COM. DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA

FONE (46) 3242-1191

CNPJ 75.635.854/0002-24

Inscr. Est. 90174514-53

Rua 14 de Dezembro, 4422 - centro

85560-000

CHOPINZINHO



PROCURAÇÃO

EU ALEXANDRE ARCELI KIST PORTADOR DO CPF Nº 027.543.299-86 RG 60.780.797 RESIDENTE NA RUA ANTONIO VICENTE DUARTE 3810 APT 101 CHOPINZINHO - PR DECLARO SER REPRESENTANTE LEGAL DE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA. DANDO PODERES AO SR. ANDRE ALVES DE SOUZA CPF 076.506.759.55 RG 10.235.995-0, AMBOS PODERES DE OFERTA, LANCES INTERPOR RECURSOS, DESISTIR, ASSINAR ATAS E DOCUMENTOS EM FIM PRATICAR OS DEMAIS ATOS NO PRESENTE PROCESSO LICITATORIO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CHOPINZINHO 13 DE AGOSTO DE 2014



COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA

75.635.854/0002-24





POSTO CHOPIM

COM. DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA.

FONE (46) 3242-1191

CNPJ 75.635.854/0002-24

Inscr. Est. 90174514-53

Rua 14 de Dezembro, 4422 - centro

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 57/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO 4422

CNPJ: 75.635.854/0002-24 FONE/FAX: (46) 3442-1191

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 57/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO 13 DE AGOSTO DE 2014

TABELIONATO FERRI

ALEXANDRE ARCELY KIST
CPF: 027.543.299-86
RG: 60780797
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR





POSTO CHOPIM

COM. DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA.

FONE (46) 3242-1191

CNPJ 75.635.854/0002-24

Inscr. Est. 90174514-53

Rua 14 de Dezembro, 4422 - centro

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 57/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr: ANDRE ALVES DE SOUZA Carteira de Identidade n.º 10.235.995-0 inscrito no CPF n.º 076.506.759-55, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

CHOPINZINHO 13 DE AGOSTO DE 2014


ALEXANDRE ARCELY KIST
027.543.299-86





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 57/2014.

Às quinze horas do dia catorze de agosto de 2014, reuniram-se na sala da Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto 36/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial – Edital nº 57/2014, que tem como objetivo o Registro de Preços para Aquisição futura de combustíveis, óleo diesel S10 e Arla, para a frota de veículos e máquinas do Município de Chopinzinho. Às 14:30 horas foi iniciando o período de identificação/credenciamento do representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às 15:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes de 02 (duas) empresas, a saber: SAFRA DIESEL LTDA, e COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA. Como previa o edital, às quinze horas, o Pregoeiro iniciou a sessão pública informando aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão e o funcionamento do Pregão, e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais e respectiva evolução dos lances verbais, conforme mapa de preços em anexo. Encerrada a etapa competitiva e as negociações foi aberto o envelope de habilitação da licitante que apresentou os menores preços. Todos os documentos foram verificados e achados conforme. Os presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e de negociações e habilitada a empresa ofertante dos menores preços, o Pregoeiro declarou a vencedora do certame. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. O Pregoeiro esclareceu ainda, que os possíveis requerimentos para revisão de preços, somente serão reconhecidos após a prescrição da data de validade das propostas apresentadas no Certame, ou seja, após 60 (sessenta) dias. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 57/2014, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências de Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com a intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os itens da seguinte forma: Item 01 – Óleo Diesel S10 - SAFRA DIESEL LTDA – R\$ 2,430 (dois reais e quarenta centavos), por litro do produto. Item 02 – ARLA – SAFRA DIESEL LTDA – R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), ressaltando que oportunamente será convocado o representante legal da empresa Adjudicada, para a assinatura da ata de Registro de Preços. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata e os membros da equipe de apoio ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro

André A. Ghidin – Equipe de apoio

Onério Cambuzzi Filho – Equipe de apoio

Carlos Antonio Ansiliero - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 12 meses
Prazo de Execução.: 12 Meses

Relação dos Proponentes

Código	Nome
69	COM. DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
803	SAFRA DIESEL LTDA

CNPJ/CPF
75.635.854/0002-24
76.578.202/0001-87



Lote/Item Quantidade Unid. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 50.000,00 L OLEO DIESEL S10	SAFRA DIESEL LTDA Valor Unitário 2,4500 Quantidade 50.000,00 Valor Total 122.500,00	12 Meses	COM. DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA Valor Unitário 2,4587 Quantidade 50.000,00 Valor Total 122.935,00	12 Meses
0001/0002 Quantidade 15,00 Bal ARLA	COM. DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA Valor Unitário 50,0000 Quantidade 15,00 Valor Total 750,00	12 Meses	SAFRA DIESEL LTDA Valor Unitário 50,0000 Quantidade 15,00 Valor Total 750,00	12 Meses

Sugestão por Menor Preço Unitário

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
69 - COM. DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA 0001/0002	15,00	50,0000	750,00	

Total do Fornecedor: 750,00

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
803 - SAFRA DIESEL LTDA 0001/0001	50.000,00	2,4500	122.500,00	

Total do Fornecedor: 122.500,00

Valor da compra total com os menores preços unitários: 123.250,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 12 meses
Prazo de Execução.: 12 Meses

Relação dos Proponentes

Código Nome
69 COM. DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
803 SAFRA DIESEL LTDA

CNPJ/CPF
75.635.854/0002-24
76.578.202/0001-87



Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 50.000,00 L OLEO DIESEL S10	SAFRA DIESEL LTDA Valor Unitário Quantidade Valor Total	2,4300 50.000,00 121.500,00 12 Meses	COM. DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA Valor Unitário Quantidade Valor Total	2,4400 50.000,00 122.000,00 12 Meses
0001/0002 Quantidade 15,00 Bal ARLA	SAFRA DIESEL LTDA Valor Unitário Quantidade Valor Total	47,0000 15,00 705,00 12 Meses	COM. DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA Valor Unitário Quantidade Valor Total	50,0000 15,00 750,00 12 Meses

Sugestão por Menor Preço Unitário

803 - SAFRA DIESEL LTDA

Lote/Item
0001/0001
0001/0002

Quantidade
50.000,00
15,00

Valor Unitário
2,4300
47,0000

Valor total do item
121.500,00
705,00

Observações

Total do Fornecedor: 122.205,00

Valor da compra total com os menores preços unitários: 122.205,00



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 57/2014



Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 57/2014**, de 31 de julho de 2014, para Registro de Preços de Óleo Diesel S10 e ARLA e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa
1	121.500,00	SAFRA DIESEL LTDA
2	705,00	SAFRA DIESEL LTDA

CHOPINZINHO, PR., 14/08/2014


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 57/2014



Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 57/2014, de 31/07/14, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SAFRA DIESEL LTDA	122.205,00

Que apresentou os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/08/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 57/2014. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Óleo Diesel S10 e Arla 32. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria de Administração) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 626-631. GESTOR: Secretário de Administração Senhor André A. Ghidin, ARP nº 264/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Safra Diesel Ltda, Valor Total estimado R\$ 122.205,00. Chopinzinho, PR, 25 de julho de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 57/2014
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: SAFRA DIESEL LTDA.

ROD. SC 480 941E CHAPECÓ - SC CEP 89.801-970
CNPJ N° 76.578.202/0001-87 INSCRIÇÃO ESTADUAL . 250.952.459
FONE : (0XX49) 2049 6000 FAX (0XX49) 2049 6009





PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 57/2014
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE : COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA
ENDEREÇO : RUA 14 DE DEZEMBRO N°4422
FONE/FAX : (46)3242-1191
CGC/CNPJ : 75.635.854/0002-24



A large, stylized handwritten signature in blue ink is positioned at the bottom center of the page. The signature is fluid and cursive, with a prominent loop at the end.



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 57/2014
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA
ENDEREÇO RUA 14 DE DEZEMBRO Nº4422
FONE/FAX : 46)3242-1191



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2014

Aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Reni Perizzolo, brasileiro, inscrito no CPF nº 097.840.980-91, portador do RG nº 5.581.909 SC, residente e domiciliado em Chapecó - SC, representante legal da empresa **SAFRA DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.578.202/0001-87, Inscrição Estadual nº 250.952.459, estabelecida na Rodovia Acesso a SC 480, nº 941-E, Chapecó, Santa Catarina, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 57/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo óleo diesel S10 e ARLA, para veículos, máquinas e equipamentos. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, imediatamente após a apresentação da ordem de serviço após a solicitação, ou em tanque próprio fornecido pela adjudicatária no pátio da Prefeitura e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 0701.2678200082.013.3390.30 (626-626); Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, e depois de ultrapassado o

Reni Perizzolo
SAFRA DIESEL LTDA.
CPF 097.840.980-91



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



prazo de validade da proposta de preços, 60 (sessenta) dias após a data da Sessão do Pregão, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº 57/2014 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

SAFRA DIESEL LTDA - Contratada
Reni Perizzolo - Representante Legal

Reni Perizzolo
SAFRA DIESEL LTDA.
CPF 097.840.980-91

ANEXO I					
Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Unit. R\$	Total R\$
1.	50.000	Litros	Diesel S10	2,430	121.500,00
2.	15	Baldes	ARLA	47,00	705,00
Total R\$					122.205,00



Nossa vida é fazer jornal para Você



Saúde Pública

A peregrinação para Curitiba em busca de Saúde

Pág. 12

Propaganda Eleitoral

Sabia, que é você, que paga a propaganda eleitoral "gratuita"?

Entenda como você, contribuinte, é o grande financiador do horário eleitoral, que na verdade é pago

Pág. 05

Especial



Evento comemora o dia dos Pais no Colégio Bom Jesus

Pág. 4C e 5C



Esporte

Brasileiro de Taekwondo consolida Saudade como celeiro de campeões

Pág. 11

Impostos ITR já pode ser pago pela internet

Pág. 03

Cooperfarma FARMÁCIA

(46) 3242-1496

Eleições

Pesquisa Radar aponta liderança de Beto Richa e Álvaro Dias

Beto tem 44,3%, Requião 25,4% e Gleisi 15,4% das intenções de votos em 45 cidades pesquisadas

Pág. 10

Confira na sessão de CLASSIFICAÇÃO as melhores oportunidades de negócios

Pág. 7C e 8C

Chopinzinho Pré-vestibular grátis iniciou aulas na segunda

Pág. 08

Coronel Vivida Programa melhora genética do rebanho

Pág. 03

Chopinzinho Sec. da Mulher realiza curso de derivados de mandioca

Pág. 05

Eleições 2014 Pesquisa Radar dá liderança a Beto Richa

Pág. 10

DECRETO Nº 334/2014

Concede Permissão de Uso de equipamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.320, de 14/08/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Concede em permissão de uso, às pessoas abaixo relacionadas e qualificadas, de uma unidade cada, do seguinte equipamento:

- Ordenhadeira sistema de balde ao pé, com 01 (um) conjunto de ordenha, unidade de vácuo com bomba de vácuo com produção mínima de 300 litros de vácuo por minuto, motor elétrico 1,0 CV, depósito de vácuo com capacidade de 20 litros, bomba de vácuo lubrificada a óleo, equipada com protetor e esticador de correntes, regulador de vácuo tipo mola, coletores de leite com capacidade mínima de 350cm³, espremeedores de leite com sadras de 8 mm, sistema de pulação pneumática, alternada com regulagem da relação ordenha x massagem, utilizando um pulsador por unidade de ordenha.

NOME	COMUNIDADE	CPF
Adair Brandaling	Linha Baia	982.052.779-13
Alexandro Sousa	Volta do Luciano	056.266.159-03
Anáimemi kopik	Km 06	346.492.779-49
Cleber José Dalteise	Bugre	038.910.829-40
Dimura L. dos Santos	Agua Branca	710.836.009-32
Gentil Ferreira da Silva	Santa Luzia	032.267.939-77
Genaldo França Gregoletto	Linha Dalmazo	107.612.519-01
Germano Gregoletto	N. Sra. de Fátima	704.144.169-53
Itacir Kruel	Estrela Gaucha	694.871.979-15
José Duarte	Linha Fatura	337.968.239-04
José Geraldo Alves	Linha Fatura	498.855.439-72
Natário de Lima	Linha Raldi	019.841.959-44
Nilton José de Souza	Volta do Luciano	820.977.049-72
Nilton Carlos Demarini	Linha Aparecida	016.369.649-45
Oswaldo Pires de Lima	Linha Vitória	859.814.739-87
Rosa Rodrigues do Prado	Santa Maria	630.338.339-37
Sadi Mengali	Linha Alegria	500.491.439-72
Sandra Witekall	Linha Alegria	607.895.449-83
Vagner Antonio Grias	N. Sra. de Fátima	043.770.409-28
Valdir Flávio dos Santos	Gramados	337.967.939-91
Valdir R...	Santa Maria	773.215.299-91

Art. 2º - A permissão de uso tem como objetivo fomentar as atividades econômicas da agricultura familiar da pequena propriedade, e respeitar os pressupostos seguintes:

- I - o permissionário deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de sua propriedade, trabalhando em regime de economia familiar, não podendo ceder para outros sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Chopininho.
- II - o permissionário deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso.
- III - o permissionário deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o equipamento recebido.
- IV - o período de permissão de uso do bem será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento, podendo ser renovada mediante termo aditivo por igual e sucessivos períodos, desde que o beneficiário cumpra as exigências previstas neste Decreto e demais regulamentos que regem a matéria.

Art. 3º - A entrega de bens em permissão de uso do bem será pelo prazo excluído da responsabilidade do Município de Chopininho de quaisquer ônus decorrentes da utilização do equipamento, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura fica encarregada de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto na Lei nº 3.320/2014 e neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Luci Corrián Baraldi
Secretário de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

DECRETO Nº 343/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/2012 de 18/07/2012 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1238500122.018	Manutenção da Educação Infantil	000	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação orçamentária, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0904	Divisão de Cultura		
1339200162.023	Manutenção das Atividades Culturais	000	102.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	3.000,00
1100	Equipamentos e Material Permanente		
1101	SECRETARIA DE IND. COM. E TURISMO		
2268100181.056	Divisão de Ind. E Comércio	000	95.000,00
4.4.90.61	Aquisição/Desap. Terras p/ ceder p/ instalação de Ind. Aquisição de Imóveis		
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 18 DE AGOSTO DE 2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 342/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1200	SECRET. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura e Pecuária		
2060100192.025	Manutenção da Agricultura e Pecuária	000	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1200	SECRET. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura e Pecuária		
2060100192.026	Manutenção da Agricultura e Pecuária	000	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
TOTAL			5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 15 DE AGOSTO DE 2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 344/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1200	SECRET. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura e Pecuária		
2060100192.026	Manutenção da Agricultura e Pecuária	000	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1200	SECRET. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura e Pecuária		
2060100192.026	Manutenção da Agricultura e Pecuária	000	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
TOTAL			5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 18 DE AGOSTO DE 2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 347/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 305.394,60 (trezentos e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1200	SECRET. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura e Pecuária		
2060100192.027	Reservas Indígenas	504	305.394,60
3.3.90.30	Material de Consumo		
TOTAL			305.394,60

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1545200102.014	Manutenção dos Serviços Públicos	504	305.394,60
3.3.90.30	Material de Consumo		
TOTAL			305.394,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 19 DE AGOSTO DE 2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Especie: Extrato do Contrato 263/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Alta Genética do Brasil Ltda. CNPJ: 00.771.945/0001-07. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Origem: Pregão Presencial 56/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1330. Data de assinatura: 15/08/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Giovanni Gonçalves Araújo, pela Empresa.

DECRETO Nº 348/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.327/2014, de 20/08/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 205.768,00 (Duzentos e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20/11/2013, que abaixo se encontra:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030400222.113	Manut. do Centro de Atend. Psicossocial	495	150.000,00
3.3.90.30	CAPS		
3.3.90.39	Material de Consumo	495	55.768,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
TOTAL			205.768,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por excesso de arrecadação - repasse concedido pela Secretaria de Saúde Estadual conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1722.33.00.00	Transf. De Recurso do Estado para Progr. De Saúde	495	205.768,00
TOTAL			205.768,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 20 DE AGOSTO DE 2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço por item - Unitário nº 56/2014, de 21/07/14, para aquisição de sêmen bovino e após esgotado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno publico o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA	27.500,00
PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	10.000,00
ALTA GENÉTICAS DO BRASIL LTDA	10.000,00
GENERATIONS BRASIL COMERCIO DE SÊMEN LTDA	27.800,00
CRI GENÉTICA BRASIL LTDA	27.600,00

Que apresentaram os menores preços por item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 15/08/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 57/2014, de 31/07/14, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno publico o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SAFRA DIESEL LTDA	122.205,00

Que apresentaram os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 15/08/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR OFERTA, nº 2/2014, e após esgotado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno publico a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Lote	Valor - R\$	Arrematante
01	14.200,00	Elton Eber Gomes
02	3.900,00	Adrieli Marin
03	4.100,00	Osamarino Prush de Moura
04	2.900,00	Edilson Jacob Suek
05	4.500,00	Osamarino Prush de Moura
06	2.550,00	Valdir Perrin
07	11.300,00	Carlos Eduardo Honorato

Que apresentaram a maior oferta.

Para os Lotes 08 e 09, constantes do Edital, não houveram interessados e foram considerados fracassados.

É A DECISÃO.

Chopininho - PR, 15/08/2014

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Especie: Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2012. Contratante: Município de Chopininho - PR. Contratada: Construtora Bragato Ltda. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Glosa definitiva no valor em R\$ 1.790,09 (mil, setecentos e noventa reais e nove centavos), totalizando o Contrato em R\$ 586.071,81 (quinhentos e oitenta e seis mil, setenta e um reais e oito centavos). Origem: Tomada de Preços nº 9/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 18/08/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Tediles Terezinha Scariot Bragato, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROTOCOLO Nº

299x

ANO 2014

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Administração

RESPONSÁVEL: André A. Ghidin

ASSUNTO: Aditamento Ata de Registro de Preços 264/2014.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável
2997	12/11/14	PROCURADORIA	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO
No.Processo : 2014/11/002997
Data Protoc...: 17/11/14
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/17/11/2014

Assinatura do Requerente

Safradiesel
o melhor combustível

ROD. SC 480 N. 941 E - QUEDAS DO PALMITAL
89.801.970 - CHAPECÓ - SC - 49.2049.6000 OU 2049.6010
76.578.202/0001-87

E-MAIL: vendas@safradiesel.com.br - SITE: www.safradiesel.com.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CHOPINZINHO - PR

REF.RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO DO ÓLEO DIESEL

Prezados Senhores,

SAFRA DIESEL LTDA, detentora do contrato de fornecimento de combustíveis referente a óleo diesel, vem solicitar recomposição de preço no óleo diesel, visando a manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro** de que trata o Art. 65 em seu inciso II, letra d, da Lei 8.666/93.

Este reajuste deve-se a alteração de preço conforme Consta da lei Federal nº 10.033, que o percentual de biodiesel no óleo diesel passara a representar 7% da mistura de combustível.

Sendo assim o óleo diesel S 10, no valor de **R\$ 2,43** ao litro, será reajustado para **R\$ 2,50** ao litro.

Aguardamos o referido aditivo.

Atenciosamente,

Chapecó/SC, 01 de NOVEMBRO de 2014.


SAFRA DIESEL LTDA
RENI PERIZZOLO
76.578.202/0001-87

Reni Perizzolo
SAFRA DIESEL LTDA
CPF 01.111.111-11

Recebi(emos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Petrobras Distribuidora

ENDER.: AV. GETÚLIO VARGAS 11181

BAIRRO: VILA SÃO JOSÉ

MUNIC.: CANOAS UF: RS

CEP : 92420-221 FONE: 40022040

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA ☒

Nº:001559163
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

4314 1034 2742 3300 6801 5500 0001 5591 6311 7972 0480

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEPAZ
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vd. Comb. ou Lub. adq.ou rec. de 3º dest.à comerci

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

143140185876325 29.10.2014 11:28:52

INSCR. EST.

0240043251

INSCR. EST. SUBST. TRIB.

251927415

CNPJ

34.274.233/0068-01

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SAFRA DIESEL LTDA

CNPJ/CPF

76.578.202/0001-87

DATA EMISSÃO

29.10.2014

ENDEREÇO

ACESSO A SC 480 941

BAIRRO/DISTRITO

QUEDAS DO PALMITAL

CEP

89801-970

DATA DA

ENTRADA/SAÍDA

29.10.2014

MUNICÍPIO

CHAPECO

FONE/FAX

000000493225015

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

250952459

HORA DE

ENTRADA/SAÍDA

FATURA

VINTE E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.		VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00	0,00		0,00	21.940,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSORIAS		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	21.940,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE/P/CONTA	C.ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
SAFRA DIESEL LTDA		1 - Dest/Rem		MLO1462	SC	76.578.202/0001-87
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCR. ESTADUAL	
ACESSO A ROD. SC 480 - 941		CHAPECO		SC	250952459	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10000	GRANEL				8.267,000 KG	8.267,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	NCMS	IPI
01.011.674	ÓLEO DIESEL B S10	27101921	041	6655	L	10.000,000	2,1940	21.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 1202 Classe 3 Grupo de Embalagem III - ÓLEO DIESEL														
BC Origem R\$ 27.770,68 BC Destino R\$ 24.800,00 ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V de Conv. ICMS 11/07 - R\$ 2.970,60														
IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF														
Central BR: 4002 2040 ou 0800 282 20 40 - Caso não estejam ativos, ligue (21) 3876 5955														
Boletim Conf: 050001137260														
Envelope Amostra Testemunha: 00049540 / 00049541 / 00049545														

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

CREDENCIADO A EMITIR NF-E CONSULTE END. ELETR. SEPAZ
WWW.SEPAR.RS.GOV.BR/SEP/ROOT/INF/SEP-NFE-HTML/CMPCREDENCIADAS
Motoristas: TINGO JOSE TECCIO Nº do lacre: 18304101 / 18304102 / 18304103 / 18304104 /
18304105 / 18304106 / 18304107 / 18304108 / 18304109 / 18304110 / 18304111 / 18304112 /
18304113 / 18304114 Nº do lacre: 18304115 / 18304116 / 18304117 / 18304118 Certificamos
que produtos são adequadamente acondicionados para suportar riscos normais de carga,
descarga, transporte, atendendo regulamentação em vigor Escopo do
Certif. ISO-9001, No. QSC-4524; fabricação e serviços associados para óleos lubes e
isolantes Tipo Doc.Vendas: 2706 Venda Prd. SPOT - Ord.Venda(s): 0230250070 - Número do
Pedido: CRM: 1846288 - Faturamento: 013739364 - Conceito de Pesquisa: SAFRA DIES N.
Transporte: 4020946956 FOB - Rodoviário

RESERVADO AO FISCO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2014

Aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Reni Perizzolo, brasileiro, inscrito no CPF nº 097.840.980-91, portador do RG nº 5.581.909 SC, residente e domiciliado em Chapecó - SC, representante legal da empresa SAFRA DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.578.202/0001-87, Inscrição Estadual nº 250.952.459, estabelecida na Rodovia Acesso a SC 480, nº 941-E, Chapecó, Santa Catarina, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 57/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo óleo diesel S10 e ARLA, para veículos, máquinas e equipamentos. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimentos dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, imediatamente após a apresentação da ordem de serviço após a solicitação, ou em tanque próprio fornecido pela adjudicatária no pátio da Prefeitura e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 0701.2678200082.013.3390.30 (626-626); Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, e depois de ultrapassado o

Reni Perizzolo
SAFRA DIESEL LTDA.
CPF 097.840.980-91

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



prazo de validade da proposta de preços, 60 (sessenta) dias após a data da Sessão do Pregão, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº 57/2014 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

SAFRA DIESEL LTDA - Contratada
Reni Perizzolo - Representante Legal

Reni Perizzolo
SAFRA DIESEL LTDA.
CPF 097.840.980-91

ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Unit. R\$	Total R\$
1.	50.000	Litros	Diesel S10	2,430	121.500,00
2.	15	Baldes	ARLA	47,00	705,00
Total R\$					122.205,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PARCECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa SAFRA DIESEL LTDA é as detentora da Ata de Registro de Preços 264/214, e esta vinculada ao Processo Administrativo Licitação 129/2014 – Edital de Pregão Presencial 57/2014.

Considerando, a cláusula “DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO” constante na respectiva Ata de Registro de Preço.

Considerando, o Art. 65 inciso II letra d da Lei 8666/93, que trata do reequilíbrio econômico financeiro.

Considerando, que a empresa Safr Diesel Ltda fornecedora de Combustível tipo óleo diesel S10, no valor R\$ 2,43 por litro.

Considerando, a Nota Fiscal nº 001559163, emitida em 29/10/2014 o valor unitário pago na compra é de R\$ 2,1940 por litro, estando, portanto a contratada fornecendo o produto 10,75% acima do preço de compra.

Considerando, a Nota Fiscal nº 001193275, emitida em 07/11/2014 o valor unitário pago na compra é de R\$ 2,3295.

Considerando o pedido de reajuste apresentado pela Fornecedora que solicita o reajuste para R\$ 2,50 no preço unitário.

Da análise dos pedidos e dos documentos apresentados a Comissão Permanente de Licitações entende, salvo melhor juízo, que o preço a ser praticado levando-se em conta a solicitação da Fornecedora passa a ser, R\$ 2,50.

Andre A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



(MINUTA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SAFRA DIESEL LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Santos Dumont, nº 3.883, neste ato representado pelo **PREFEITO, SR. LEOMAR BOLZANI**, CPF nº 019.512.669-60 e RG nº 6.601.717-6 SSP/PR., residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa abaixo subscrita, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do Pregão Presencial – **EDITAL Nº 57/2014, homologado em 15 de agosto de 2.014**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços, de acordo com a Ata de Registro de Preços, com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

EMPRESA: SAFRA DIESEL LTDA				
CNPJ Nº: 76.578.202/0001-87 – Inscrição Estadual Nº: 250.952.459 - Telefone (49) 3322 – 5015				
ENDEREÇO: Rod. SC 480, nº 941-E, Bairro Quedas do Palmital – CEP: 89.801-970 – Chapecó – SC.				
QUANT.	UNID.	PRODUTOS	UNIT. – R\$	TOTAL – R\$
50.000	Litros	Diesel S10	2,50	122.900,00

Valor Aditado à Ata original: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 17 de novembro de 2.014

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
Leomar Bolzani - Prefeito

SAFRA DIESEL LTDA
Reni Perizzolo
Proprietário
CPF: 097.840.980-91
RG: 5.581.909 SSP/SC

TESTEMUNHAS:

Nome: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome: André A. Ghidin
CPF: 928.186.929-20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 264/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Safra Diesel Ltda. CNPJ: 76.578.202/0001-87. Objeto: Revisão de preços. Valor aditado : R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Origem: Pregão 57/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 17/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Reni Perizzolo, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11

PARECER JURÍDICO

Prefeitura Municipal de
Chopinzinho - PR

20 NOV. 2014

Protocolo nº

3081

Submetido à apreciação da Procuradoria, requerimento da empresa SAFRA DIESEL LTDA., buscando equilíbrio financeiro de preços registrados através de Pregão Presencial número 57/2014, ata nº 264/2014, aumentando-se o valor de R\$ 2,43 para R\$ 2,50 por litro de óleo diesel S10.

Conforme se retira da Ata nº 264/2014, em anexo, o preço registrado foi de R\$ 2,43 o litro de diesel S10.

Afim de comprovar o aumento, as requerentes juntaram notas fiscais comprovando aumento real sobre os produtos registrados, sendo que o aumento real foi de R\$ 0,14 (catorze centavos) sobre o litro de óleo diesel.

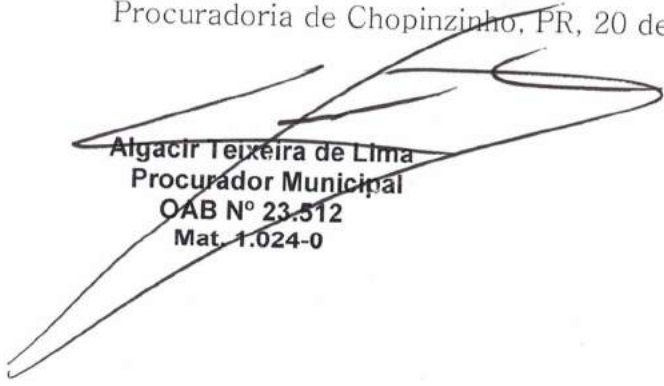
A Comissão de Licitação emanou parecer favorável ao aumento, nos termos propostos, conforme se retira da fl. 08.

Assim, com o aumento pretendido, o óleo diesel S10 passaria para o valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), conforme constou do Parecer da Comissão de Licitação.

Isto posto a Procuradoria entende ser possível o reequilíbrio financeiro proposto, nos termos do parecer da comissão de licitação juntado às fls. 08, aumentando-se o valor do litro de óleo diesel S10 para o valor de R\$ 2,50.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 20 de novembro de 2014.


Algaclir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Mat. 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SAFRA DIESEL LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Santos Dumont, nº 3.883, neste ato representado pelo **PREFEITO, SR. LEOMAR BOLZANI**, CPF nº 019.512.669-60 e RG nº 6.601.717-6 SSP/PR., residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa abaixo subscrita, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do Pregão Presencial – EDITAL Nº 57/2014, homologado em 15 de agosto de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços, de acordo com a Ata de Registro de Preços, com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

EMPRESA: SAFRA DIESEL LTDA				
CNPJ Nº: 76.578.202/0001-87 – Inscrição Estadual Nº: 250.952.459 - Telefone (49) 3322 – 5015				
ENDEREÇO: Rod. SC 480, nº 941-E, Bairro Quedas do Palmital – CEP: 89.801-970 – Chapecó – SC.				
QUANT.	UNID.	PRODUTOS	UNIT. – R\$	TOTAL – R\$
50.000	Litros	Diesel S10	2,50	122.900,00

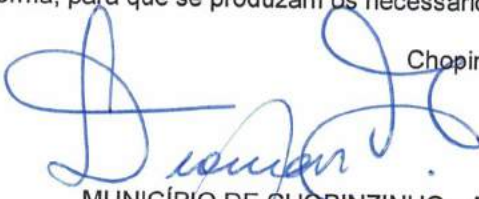
Valor Aditado à Ata original: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 20 de novembro de 2.014


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
Leomar Bolzani - Prefeito


SAFRA DIESEL LTDA
Reni Perizzolo
Proprietário
CPF: 097.840.980-91
RG: 5.581.909 SSP/SC


Reni Perizzolo
SAFRA DIESEL LTDA.
CPF 097.840.980-91

TESTEMUNHAS:

Nome: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome: André A. Ghidin
CPF: 928.186.929-20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 264/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Safra Diesel Ltda. CNPJ: 76.578.202/0001-87. Objeto: Revisão de preços. Valor aditado : R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Origem: Pregão 57/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 17/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Reni Perizzolo, pela Empresa.